

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO

Guilherme Ferreira Tosetto

**A POLÍCIA NAS NOVAS MÍDIAS:
A PRODUÇÃO DA INFORMAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DE SANTA
CATARINA**

Florianópolis
2020

Guilherme Ferreira Tosetto

**A POLÍCIA NAS NOVAS MÍDIAS:
A PRODUÇÃO DA INFORMAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DE SANTA
CATARINA**

Trabalho Conclusão do Curso de Graduação em Direito do
Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de
Santa Catarina como requisito para a obtenção do Título de
Bacharel em Direito

Orientadora: Prof. Dra. Marília de Nardin Budó

Florianópolis

2020

O espetáculo é o mau sonho da sociedade moderna acorrentada, que ao cabo não exprime senão o seu desejo de dormir. (Guy Debord, “A sociedade do espetáculo”)

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Tosetto, Guilherme Ferreira

A Polícia nas novas mídias: : A produção da Informação pela
Polícia Militar de Santa Catarina / Guilherme Ferreira
Tosetto ; orientador, Marília de Nardin Budó, 2020.
77 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, , Graduação em
Direito, Florianópolis, 2020.

Inclui referências.

1. Direito. 2. Criminologia Crítica. 3. Estudo de Mídias.
I. Budó, Marília de Nardin. II. Universidade Federal de
Santa Catarina. Graduação em Direito. III. Título.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
COORDENADORIA DE MONOGRAFIA

ATA DE SESSÃO DE DEFESA DE TCC (VIRTUAL)
(Autorizada pela Portaria 002/2020/PROGRAD)

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 16 horas e 30 minutos, foi realizada a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no modo virtual, através do link: “https://meet.google.com/aog-jpbs-zzu” intitulado “A POLÍCIA NAS NOVAS MÍDIAS: A PRODUÇÃO DA INFORMAÇÃO PELA PMSC”, elaborado pelo acadêmico Guilherme Ferreira Tosetto matrícula n. 15204159, composta pelos membros Marília de Nardin Budó, Karine Ágatha França e Marília Nascimento de Souza, abaixo assinados, obteve a aprovação com nota 10(dez), cumprindo o requisito legal previsto no art. 10 da Resolução nº 09/2004/CES/CNE, regulamentado pela Universidade Federal de Santa Catarina, através da Resolução nº 01/CCGD/CCJ/2014.

Aprovação Integral

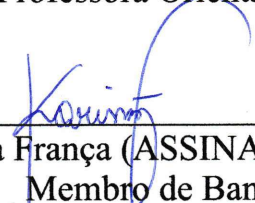
Aprovação Condicionada aos seguintes reparos, sob fiscalização do Prof. Orientador

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.



Documento assinado digitalmente
Marília Denardin Budo
Data: 15/12/2020 17:20:23-0300
CPF: 000.404.810-50

Marília de Nardin Budó (ASSINATURA DIGITAL)
Professora Orientadora



Karine Ágatha França (ASSINATURA DIGITAL)
Membro de Banca



Documento assinado digitalmente
Marília Nascimento de Sousa
Data: 15/12/2020 14:50:10-0300
CPF: 891.309.012-00

Marília Nascimento de Sousa (ASSINATURA DIGITAL)
Membro de Banca



Documento assinado digitalmente
Guilherme Ferreira Tosetto
Data: 15/12/2020 18:10:07-0300
CPF: 057.487.319-83

Guilherme Ferreira Tosetto (ASSINATURA DIGITAL)
Acadêmico

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

TERMO DE APROVAÇÃO

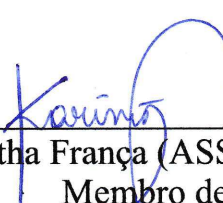
O presente Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado “A POLÍCIA NAS NOVAS MÍDIAS: A PRODUÇÃO DA INFORMAÇÃO PELA PMSC”, elaborado pelo(a) acadêmico(a) Guilherme Ferreira Tosetto defendido em **11/122020** e aprovado pela Banca Examinadora composta pelos membros abaixo assinados, obteve aprovação com nota **10 (dez)**, cumprindo o requisito legal previsto no art. 10 da Resolução nº 09/2004/CES/CNE, regulamentado pela Universidade Federal de Santa Catarina, através da Resolução nº 01/CCGD/CCJ/2014.

Florianópolis, 11 de Dezembro de 2020



Documento assinado digitalmente
Marília Denardin Budo
Data: 15/12/2020 17:21:03-0300
CPF: 000.404.810-50

Marília de Nardin Budó (ASSINATURA DIGITAL)
Professor Orientador



Karine Ágatha França (ASSINATURA DIGITAL)
Membro de Banca



Documento assinado digitalmente
Marília Nascimento de Sousa
Data: 15/12/2020 14:51:49-0300
CPF: 891.309.012-00

Marília Nascimento de Sousa (ASSINATURA DIGITAL)
Membro de Banca

Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
COORDENADORIA DO CURSO DE DIREITO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO INEDITISMO DO TCC E
ORIENTAÇÃO IDEOLÓGICA

Aluno(a): Guilherme Ferreira Tosetto

RG: 5451455

CPF: 057.487.319.83

Matrícula: 15204159

Título do TCC: A Polícia nas novas mídias: A produção da informação pela Polícia Militar de Santa Catarina

Orientador(a): Marília de Nardin Budó

Eu, Guilherme Ferreira Tosetto, acima qualificado(a); venho, pelo presente termo, assumir integral responsabilidade pela originalidade e conteúdo ideológico apresentado no TCC de minha autoria, acima referido

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.



Documento assinado digitalmente
Guilherme Ferreira Tosetto
Data: 17/12/2020 23:38:21-0300
CPF: 057.487.319-83

Guilherme Ferreira Tosetto

RESUMO

O presente trabalho pretende realizar uma análise crítica da produção de informação da Polícia Militar de Santa Catarina nas novas redes, buscando compreendê-la através da construção social da notícia. Trata-se de monografia inserida no campo teórico da Criminologia Crítica, fundamentando-se através do Modelo de Controle proposto por Hall *et al.* e pela teoria gramsciana de ampliação do Estado. Procura-se compreender, primeiramente como a mídia tradicional constrói socialmente a criminalidade a partir das pesquisas do campo da *newsmaking criminology*, e, em um segundo momento, compreender como esse processo ocorre através de instituições públicas. A análise principal prima por realizar um estudo empírico, compreendendo a inserção da corporação nas redes sociais, objetivando compreender os métodos utilizados pela instituição policial na construção da criminalidade.

Palavras-Chave: Criminologia Crítica. *Newsmaking criminology*. Modelo de Controle. Construção Social do Crime. Polícia Militar.

ABSTRACT

The current study intends to realize a critical analysis of the production of the information by Santa Catarina's Military Police in the new medias, seeking to understand it through the social construction of the news. This is an undergraduate thesis which is inserted in the critical and radical field of theoretical studies, substantiating through the Control Model brought by Hall *et al.* and through Gramsci's theory of the Expanded State. This thesis seeks to understand firstly how the traditional media socially construct the crime as from the researches of the newsmaking criminology field, and, hereafter, understand how this process occurs through the public institutions. This research's main analysis rests in an empirical study witch tries to comprehend the insertion of military corporation on social networks, aiming to understand the methods used by the police as an institution on the construction of crime.

Key-Words: Radical Criminology. Newsmaking Criminology. Control Model. Social Construction of the Crime. Military Police.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. A PRODUÇÃO SOCIAL DA NOTÍCIA.....	13
2.1 A construção do crime através da mídia tradicional.....	13
2.2 A ideologia de lei e ordem em face do Modelo de Controle.....	24
3. A PRODUÇÃO PROATIVA DA INFORMAÇÃO PELA POLÍCIA: COMO A POLÍCIA MILITAR CATARINENSE SE INSERE DIANTE DAS NOVAS MÍDIAS.....	36
3.1 A polícia militar de Santa Catarina no Youtube.....	37
3.1.1 A apresentação do ‘Papa Mike’.....	49
3.1.2 O conteúdo do ‘Papa Mike’.....	54
3.2 A polícia militar como definidor secundário.....	60
4. CONCLUSÃO.....	67

1. INTRODUÇÃO

A segurança pública é uma temática cada vez mais inserida no debate público, estando na ordem do dia de diferentes segmentos da sociedade. Tanto a academia quanto os partidos de todos os campos do espectro político em seus projetos se debruçam sobre os temas da violência e dos métodos eficazes para a inibição da chamada “criminalidade”. É de se notar, porém, que é na mídia tradicional que se encontra um vetor principal para a construção dessas respostas oferecidas à sociedade civil de uma maneira uniforme e conformista.

Os estudos sobre a influência da mídia na construção do que se compreende por crime, por sua vez, conforme notam Greer e Reiner, não conseguem estabelecer uma resposta uniforme sobre os efeitos que a mídia pode ter na construção do fenômeno uma vez que uma relação causal direta entre os efeitos percebidos e as imagens construídas não pode ser claramente estabelecida. Eles reparam, todavia, que a representação midiática do crime preocupa de diferentes modos tanto criminólogos radicais críticos quanto liberais, oferecendo diferentes interpretações para a extensão social do fenômeno analisado¹.

Ao mesmo tempo que se nota este tradicional problema controvertido pelos estudos criminológicos da relação mídia-crime, as novas relações impostas pela contemporaneidade e avanço da tecnologia fazem nascer um problema consoante a esses estudos dada a capacidade das novas redes em construir a informação. As novas mídias surgem em um primeiro momento com a prerrogativa de combater uma forma de monopólio da informação contida nas mídias tradicionais². Contudo, percebe-se que elas também ensejaram o aparecimento de uma nova relação das instituições públicas e das agências do sistema penal na construção social do crime. Nota-se que a lógica das novas mídias permite que as instituições ajam de forma proativa na formulação de sua mensagem sobre o crime, sem mais a necessidade de um definidor advindo de veículos midiáticos tradicionais.

Destaca-se particularmente no Brasil o papel da Polícia Militar em sua inserção das redes e na construção de perspectivas e narrativas próprias sobre o crime, através da produção da informação sobre o crime e a criminalização. Esta pesquisa visa a compreender como essas mídias institucionais vêm construindo essas narrativas, a partir da análise sobre a imagem produzida sobre a atividade policial, os criminosos, o crime e as vítimas.

¹ GREER, Chris; REINER, Robert. **Mediated Mayhem**: Media, Crime, Criminal Justice. In MAGUIRE, Mike; MORGAN, Rod; REINER, Robert. *The Oxford Handbook of Criminology*. 5 ed. Oxford: Oxford University Press, 2012.

² BUDÓ, Marília de Nardin. **Newsmaking Criminology**: O papel do intelectual na construção de um novo discurso sobre o crime. *Comunicação e Cultura* v. 14. p. 107-123. 2012.

O objetivo central deste trabalho passa a ser a compreensão das mensagens construídas de forma proativa pela polícia em comparativo à mensagem hegemônica tipicamente concebida pela mídia tradicional, de forma a compreender primeiramente se há alguma diferença final em mensagem dentre estes dois veículos e, posteriormente, compreender as razões pelas quais estas mensagens ou se diferem concretamente em seu conteúdo ou se assemelham diretamente sobre seus fins.

Para tanto, em um primeiro momento, apresenta-se uma revisão da literatura sobre crime e mídia para compreender o estado da arte sobre a temática da influência dos meios de comunicação social na construção social do crime. O pressuposto dessa revisão é uma abordagem radical, a partir da criminologia crítica, posto que se identificam fatores fundamentais da construção do estado capitalista como influências na construção midiática do crime. Para tanto, pretende-se empregar, além dos fundamentos da criminologia crítica, a percepção ampliada do Estado Capitalista, percebida por Gramsci³ e em seguida adequada às relações entre mídia e crime propostas por Hall *et al.*⁴ em seu Modelo de Hegemonia - também conhecido como Modelo de Controle. De tal maneira, permite-se compreender a ideia hegemônica sobre o crime que é construída pela mídia tradicional.

Em seguida, propõe-se compreender os métodos pelos quais as instituições públicas se inserem nas novas mídias, a fim de identificar as diferenças permitidas pela nova lógica das redes. Para tanto, busca identificar os métodos de comunicação utilizados pela Polícia Militar de Santa Catarina em sua inserção nas novas mídias. Além disso, analisa-se os seus produtos midiáticos, buscando compreender como ocorre a construção do crime e da criminalidade através de sua perspectiva de autocomposição direta.

Serão analisados, portanto, conteúdos produzidos para as mídias sociais da PMSC, destacando-se, sobretudo, as produções audiovisuais para o YouTube, desde a primeira inserção da corporação na rede, em 2011, até período mais recente, delimitado em julho de 2020. Objetiva-se perceber inicialmente as mudanças que a comunicação da instituição perpassou durante seus nove anos inseridos na rede até atingir o método contemporâneo que se destaca para esta pesquisa. Ademais, verificar-se-á também a relação desta comunicação observada no YouTube com outras mídias em que a corporação se insere. Busca-se aqui compreender que imaginário sobre sua própria atuação e seus pressupostos: as concepções sobre o crime, o criminoso e a vítima a polícia opta por privilegiar.

³ GRAMSCI, Antonio. **Selection from the Prison Notebooks**. 1 ed. London: Lawrence & Wishart, 1971. p. 210 et. seq.

⁴ HALL, Stuart; CRITCHER, Chass; JEFFERSON, Tony; CLARKE, John; ROBERTS, Brian. **Policing the Crisis: Mugging, the State, and Law and Order**. 1. ed. London: MacMillan, 1978.

Por fim, esta pesquisa dedica um último momento para a discussão dos resultados da pesquisa empírica, contrastando-os resultados com a teoria ampla de estado e pelo Modelo de Controle⁵. Visa-se a construir uma interpretação adequada das categorias observadas, que permita compreender a produção de conteúdo por instituições correlatamente aos fenômenos observados pelo Modelo de Controle.

A ambição deste trabalho, portanto, é fornecer algumas novas bases para a construção dos estudos criminológicos de mídia, de forma não só a atualizá-los de acordo com fenômenos contemporâneos, como também os inserir diante de realidades bastante particulares e peculiares das polícias brasileiras e da relação das novas mídias diante da sociedade brasileira.

⁵ Ibid. p. 202 et seq.

2 A PRODUÇÃO SOCIAL DA NOTÍCIA: DOS MÉTODOS DE PRODUÇÃO À IDEOLOGIA DE CRIMINALIZAÇÃO

O presente trabalho objetiva realizar uma análise concreta dos meios de comunicação utilizados pela polícia militar catarinense de modo a compreender a mensagem que se objetiva construir através destes meios. Para tanto, é necessário contornar duas questões fundantes para este trabalho: *como se justifica a inserção da polícia militar nas novas mídias?* e *o que justifica a comunicação ser usada da maneira como é usada?* Para responder a essas questões, é imprescindível uma revisão teórica sobre mídia, crime e controle do crime, para uma devida compreensão da ideologia que norteia a formulação da atuação policial

De tal forma, o presente capítulo se divide em dois subcapítulos. No primeiro subcapítulo pretende-se tomar por análise central o crime na mídia tradicional, sob a ótica da criminologia crítica, para compreender os métodos utilizados para na construção social do crime e da criminalização, tendo como foco a construção de notícias sobre o crime. No segundo subcapítulo, por sua vez, objetiva-se compreender, pelos pressupostos concebidos no primeiro subcapítulo, que ideologia predomina no entendimento do crime e da criminalização através da mídia, para que se possa, então, compreender como essa ideologia se manifesta na ação de agentes e instituições públicas no que concerne, especificamente, à produção da informação.

2.1 A construção do crime através da mídia tradicional

Para delimitar a produção da notícia sobre o crime, delimitam-se duas outras questões primárias: *como se decide o que é notícia?* e *quem decide a notícia?* Na primeira questão, necessita-se compreender quais acontecimentos são primados para a mídia a fim de que se tornem “noticiáveis” e quais são deixados em segundo plano. Sobre a segunda questão, busca-se compreender não só o papel do jornalista na escolha da decisão da notícia, mas também quais interesses são substanciais para a escolha da notícia.

São os estudos de Budó que introduzem no cenário brasileiro as pesquisas derivadas da *newsmaking criminology*, essas originadas nos Estados Unidos dos anos 1970. Segundo a autora, esta vertente dos estudos de comunicação constitui uma ruptura com a perspectiva tradicional destas pesquisas, uma vez que objetivou investigar a notícia como forma de

controle social⁶. A autora pondera que, a partir desses estudos, pôde-se desenvolver critérios que possibilitam delimitar e compreender o método pelo qual a mídia tradicional adentra para produzir a notícia:

Um dos resultados mais interessantes dessas pesquisas é aquele que sistematizou um conjunto de conhecimentos da prática jornalística, não escrito, mas empregado diariamente para definir quais acontecimentos são noticiáveis e quais não são. Trata-se dos critérios de noticiabilidade ou valores-notícia⁷.

Através destas teorias sobre valor-notícia, esta pesquisa permite-se adentrar sobre estes critérios que desenvolvem valor à notícia e, portanto, permitem elucidar as questões levantadas.

Sobre a primeira questão, constata-se primordialmente que há inúmeros eventos que podem ser narrados e explicados em forma de notícia, contudo não o são uma vez que é esperado que seja selecionado um número limitado de acontecimentos diante da infinitude destas “possíveis notícias”. Segundo Hall *et al.*, para definir eventos de interesse, o jornalista adentra em um processo de valoração do acontecimento visando a produção da “boa notícia” - aquela que gera interesse no público. Opta-se, assim, por notícias que desafiem a normalidade, cujos aspectos ressaltem a dramaticidade, que possa personalizar ao interlocutor sentimentos de felicidade, tristeza e raiva, por exemplo. Hall *et al.* levantam outros aspectos que, de tal forma, podem ser considerados para a formulação da notícia:

(...) Ainda que, claramente, ‘extraordinariedade’ não exaura a lista, a mera observação de um jornal revelará: eventos que preocupem pessoas de elite ou nações; eventos dramáticos que podem ser personalizados ao ponto de características humanas essenciais de humor, tristeza, sentimento, etc.; eventos que possuem consequências negativas e eventos que são, ou podem parecer, parte de um tema digno de notícia preexistente são todos possíveis notícias. Desastres, dramas, o bizarro do cotidiano - sejam divertidos ou trágicos - das pessoas comuns, a vida dos ricos e poderosos e temas mais perenes como futebol e *cricket* encontram uma posição regular dentro das páginas de um jornal. Duas coisas seguem disto: A primeira é que o jornalista tenderá a salientar os elementos extraordinários, dramáticos, trágicos, na história em ordem de agravar o seu valor de notícia; o segundo é que eventos que pontuam um maior número destes valores de notícia terão um maior potencial de virar notícia do que aqueles que não o fazem.⁸ (Tradução minha).

⁶ BUDÓ, Marília de Nardin. **Mídias e discursos do poder: a legitimação do processo de encarceramento da juventude pobre no Brasil**. Tese de Doutorado: Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013. p. 238-239.

⁷ *Ibid.*, p. 240.

⁸ HALL, Stuart; CRITCHER, Chass; JEFFERSON, Tony; CLARKE, John; ROBERTS, Brian. **Policing the Crisis: Mugging, the State, and Law and Order**. 1. ed. London: MacMillan, 1978. p. 53-54.

Jewkes pondera também, em complemento, outros métodos de valoração da notícia. A autora verifica a prevalência de critérios que foquem na previsibilidade da notícia, na simplificação, individualismo, risco, sexo, em celebridades ou pessoas de alto *status*, no uso da violência, da imagem ou do espetáculo gráfico, na presença de crianças, de ideologia de cunho conservador ou de diversão política.⁹

O crime passa a produzir interesse sob esses prismas, uma vez que invoca em sua essência básica uma ruptura com as normas sociais vigentes produzindo as valorações supracitadas. O olhar mais atento da mídia a crimes violentos se justifica uma vez que essa ruptura da ordem social demonstra um *extraordinário* - como ponderam Hall *et al.*: “O uso da violência marca a distinção entre aqueles que estão presentes na sociedade e aqueles que não estão”¹⁰ (tradução minha). Hall *et al.* também propõe que ao passo que o crime evoca ameaça à moralidade da sociedade, ele também reafirma essa moralidade, conjecturando para a formação de um consenso.

Não se pretende aqui exaurir o significado dos critérios propostos por Hall *et al.* e Jewkes, ou compreendê-los como regras essenciais na produção da notícia, mas sim compreender que a definição do que se noticia se sujeita a fatores como os elencados, e que tal definição se sujeita a uma produção, antes de tudo, social do que é notícia.

Tendo em vista a resolução para a primeira pergunta, importa-se entender *quem escolhe o que é notícia*. Apesar de que, como já visto em Hall *et al.*, é a própria definição do jornalista que definirá a notícia, precisa-se entender qual o cenário social que resulta na proposição ideológica na produção final do jornalista e a quais interesses esta produção finda cumprir.

Verifica-se nos estudos de Chomsky e Herman, mesmo que não estejam focados na construção social do crime, uma crítica ampla à mídia tradicional que permite delimitar um início para as respostas aos problemas levantados. Os autores argumentam que a mídia de massa exerce a função de divertir, entreter e informar o público, com o objetivo de integrar o indivíduo em um sistema de estruturas institucionais da sociedade, através da formação de seus valores, crenças e códigos de conduta. Contudo, para realizar tais objetivos em um mundo de concentração de riquezas e de conflitos de classe precisa desenvolver um método sistêmico de propaganda. Estruturam que há determinados filtros para que esse processo seja proveitoso, e, portanto, a mídia em questão tenha sucesso em permanecer relevante. Tais

⁹JEWKES, Yvone. **Media & Crime**. Los Angeles: Sage, 2004. p. 40.

¹⁰ HALL, Stuart; CRITCHER, Chass; JEFFERSON, Tony; CLARKE, John; ROBERTS, Brian. **Policing the Crisis: Mugging, the State, and Law and Order**. 1. ed. London: MacMillan, 1978. p. 68.

filtros se dividem em: I. tamanho, concentração da propriedade e direção dominante ao lucro presente na mídia de massa. II. publicidade como forma primária de renda. III. a confiança da mídia em informações fontes de governos, empresários, “*experts*” subsidiados IV. “Críticas” como disciplinadores da mídia e, por fim, V. Anticomunismo e mecanismos de controle.¹¹

Apesar de todos esses filtros serem importantes para a prevalência da mídia tradicional e para entender em que cenário a notícia é produzida, pretende-se focar, neste primeiro momento, nos pontos sobre a concentração da propriedade e da publicidade como forma primária de renda das corporações midiáticas.

Chomsky e Herman trazem que até meados do século XIX, vislumbrava-se uma ascensão de um jornalismo destinado à classe trabalhadora na Inglaterra. Medidas governamentais na forma de taxação surgiram para tentar limitar esse jornalismo, contudo, até então não teriam surtido efeito. Com o fracasso das medidas governamentais, veio a ascensão da proposta do livre mercado - ao passo que havia desregulamentação da mídia, a imprensa passou a se industrializar:

O custo total de se estabelecer um jornal semanal nacional e lucrativo em 1837 era menos de mil libras, (...). Em 1867, o custo inicial estimado de um diário situado em Londres era de 50.000 libras. O *Sunday Express*, lançado em 1918, gastou mais de dois milhões de libras antes de quebrar, mesmo com uma circulação de mais de 250,000 cópias.¹² (tradução minha).

Nos Estados Unidos em 1986, dos 24 maiores conglomerados de mídia, 23 tinham ativos acima de um bilhão de dólares¹³. No Brasil, a concentração da propriedade privada sobre a mídia não é diferente: a oligopolização da comunicação se realiza através da compra de veículos por corporações transnacionais, e pela presença constante de grupos locais de propriedade, muitas vezes dominados por políticos¹⁴. Gørgen aponta que em 1978 as três maiores redes de televisão controlavam diretamente ou indiretamente 78% das emissoras locais, posteriormente, o número agravou-se, chegando a 80% dos grupos locais ligados às cinco maiores redes de comunicação (SBT, Globo, Record, Bandeirantes e RedeTV)¹⁵.

¹¹ CHOMSKY, Noam; HERMAN, Edward S. **Manufacturing consent**: The political economy of the media. New York: Pantheon Books, 1988. p. 1-2.

¹² *Ibid.*, p. 4.

¹³ *Ibid.*, p. 5.

¹⁴ BUDÓ, Marília de Nardin. **Velhas e novas mídias**: Estratégias de acesso da crítica criminológica ao discurso público sobre o crime. *Panóptica* (Vitória), v. 11, p. 471-501, 2016. p. 485.

¹⁵ GÖRGEN, James. **Sistema central de mídia**: proposta de um modelo sobre os conglomerados de comunicação no Brasil. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós- graduação em Comunicação e Informação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009. p. 77-86.

De tal forma, percebe-se que a produção da notícia ocorre, diante desse primeiro filtro, em um cenário dominado por grandes corporações, cujos interesses são interconectados e sujeitados à orientação mercadológica de objetivar o lucro, tornando-se bastante difícil a integração de outros interesses que não estes.¹⁶

Segundo Chomsky e Herman,¹⁷ com o advento da publicidade, jornais puderam diminuir seus preços para abaixo do custo de produção, contudo, o foco na publicidade passa a ter como consequência a marginalidade ou até a extinção daqueles jornais que não conseguissem se adaptar ao novo meio mercadológico.

Com base em tal lógica mercadológica, a mídia se molda à vontade do anunciante, e tende a focar sua audiência não necessariamente no maior número de indivíduos, mas sim, no maior número de consumidores em potencial. O anunciante também privilegia a mídia que confirme seus princípios, mesmo que de forma mais genérica. De tal forma, torna-se difícil a existência de anunciantes que primam por jornais direcionados à classe trabalhadora, que engajem em críticas às atividades de grandes corporações, ou até que proponham discussões mais complexas em temas controversos, uma vez que pode perturbar o *humor de compra* do consumidor.¹⁸

É neste cenário proposto que importa analisar a construção do crime pela mídia tradicional: ao mesmo passo que a mídia tradicional está sujeita à influência de uma lógica de mercado, objetivando lucros antes da informação, a própria escolha da notícia está sujeita a valorações do próprio jornalista e dos interesses editoriais do jornal. Essas influências corroboram para que, no caso do crime, ocorra a legitimação de uma ordem social vigente que permite a construção da realidade como consenso¹⁹.

Partindo dessa premissa de que a seleção da notícia - tanto através do processo de escolha do que é relevante para se tornar notícia quanto de quem e quais interesses prescindem à escolha da notícia - finda por construir consenso, passa-se a analisar alguns métodos da produção da informação que corroboram para a manutenção desse consenso.

A escolha de fontes é precipuamente uma forma de se iniciar a exposição sobre os métodos jornalísticos. Segundo Hall *et al.*²⁰, a mídia, ao traduzir os acontecimentos, incorre

¹⁶CHOMSKY, Noam; HERMAN, Edward S. **Manufacturing consent: The political economy of the media.** New York: Pantheon Books, 1988. p. 14

¹⁷ *Ibid.*, p. 14-15.

¹⁸ *Ibid.*, p. 16-18.

¹⁹ BUDÓ, Marília de Nardin. **Velhas e novas mídias: Estratégias de acesso da crítica criminológica ao discurso público sobre o crime.** *Panóptica (Vitória)*, v. 11, p. 471-501, 2016. p. 476.

²⁰ HALL, Stuart; CRITCHER, Chass; JEFFERSON, Tony; CLARKE, John; ROBERTS, Brian. **Policing the Crisis: Mugging, the State, and Law and Order.** 1. ed. London: MacMillan, 1978. p. 57-58.

em um processo de significação do fato - quando se dá um significado social ao evento -, produzindo consenso, uma vez que os indivíduos desta sociedade teriam os mesmos *mapas de significado*, tendo que a mídia representaria o primeiro, e muitas vezes, única fonte de informação de acontecimentos. Assim, esse processo de significação incorre na definição de quais eventos são significativos para a sociedade, mas também oferece interpretações possíveis para o entendimento desse evento. Contudo, incute-se nesse processo uma necessidade principiológica do próprio jornalismo de diferenciar conceitos como *fato* e *opinião*. Nesse sentido, prima-se, à medida do possível, por princípios como *objetividade*, *imparcialidade* e *autoridade* sobre os fatos, para a definição desses eventos, surgindo daí, a necessidade de fornecer fontes credenciadas.

Hall *et al.* analisam que, com a constante pressão de produção da notícia e a necessidade de se ater aos princípios supracitados, produz-se um estruturado e sistêmico acesso excessivo de figuras de poder e de posições institucionais privilegiadas, aqueles que Hall *et al.* chamam de *definidores primários*.²¹ Conseqüentemente, a definição da informação passa-se a se estruturar através da própria percepção e interpretação dessas fontes, embora a intenção inicial possa ser a de tornar a notícia do evento imparcial.

Chomsky e Herman classificam a produção da notícia baseando-se em fontes obtidas através de figuras de poder político e econômico como o terceiro filtro para o Modelo de Propaganda anteriormente citado. Segundo os autores, a necessidade de apresentar a notícia com objetividade impõe que o jornalista busque material que detenha aparência de precisão presumida. Eles também ponderam o custo econômico das operações, pois, para que a realização de um jornalismo investigativo também possa gerar um material que aparente precisão e objetividade, o custo de tais procedimentos são muito maiores do que o depreendido por acesso a fontes com especialidade no assunto.²²

De tal modo, a interpretação do crime passa a ser dada através da definição de agentes do sistema penal, como juízes, procuradores e policiais, uma vez que pertencem às instituições que atuam de forma mais direta nos processos de criminalização. Contudo, a interpretação dessas instituições precisa ser compreendida à proporção de suas reações. À medida que propõem as interpretações de determinados fatos, estes agentes também fornecem os recursos necessários para que se defina a situação, selecione os alvos (as vítimas, e os criminosos), para que se estructurem campanhas de opinião pública de *combate* a determinados

²¹ Ibid., p. 58.

²² CHOMSKY, Noam; HERMAN, Edward S. **Manufacturing consent: The political economy of the media.** New York: Pantheon Books, 1988. p. 10 et seq.

crimes ou grupos sociais²³, que, em seu fim corroboram na construção do paradigma de consenso e na legitimação ideológica do sistema penal. Ainda nessa linha, Budó conclui que “Se as agências do sistema penal atuam de forma seletiva e estigmatizante, a reprodução de seu discurso como definidor do que é crime e de seu enquadramento propicia a legitimação desse mesmo sistema”²⁴.

Zaffaroni²⁵ analisa, dentro destes aspectos, que a mídia adquire um papel de gerar ilusão de eficácia do sistema penal. Usam-se dessas campanhas estruturadas (Campanhas de “lei e ordem”) com o objetivo de gerar legitimidade a um sistema penal deslegitimado através da distorção da realidade, de profecias que se autorrealizam e da produção de indignação moral, findando em um maior controle social. Neste ponto, Cohen, propõe que campanhas deste gênero têm o potencial de gerar o que se passou a chamar de *pânicos morais*²⁶.

Sobre o tema, Cohen identifica que a mídia, mesmo que não conscientemente, pode gerar um sentimento difuso de ansiedade sobre determinados fatos. Gera-se preocupação, indignidade e até pânico no interlocutor da mensagem adquirindo sensações vagas de que *algo precisa ser feito sobre isso* ou *que isso precisa acabar*. Nestes momentos, é possível identificar o surgimento de um período de pânico moral sobre determinado tema²⁷.

Cohen entende que os pânicos morais são periódicos e que se qualificam com o surgimento de uma condição, um episódio ou um grupo de pessoas que emerge e se torna uma *ameaça* à sociedade. Estes sujeitos passam a ser configurados como desviantes e se tornam estereotipados, através de suas condutas, práticas, modos de viver, ou até formas de vestimenta. É sob esse ambiente de ameaça à sociedade que se justifica o controle social sob esses indivíduos desviantes²⁸.

Importa-se entender aqui que, como a ideia do indivíduo desviante surge através de sua construção pela mídia e agentes de controle e que posteriormente passa a ser reproduzido pela sociedade, não é a conduta desviante que gerará a controle social, mas sim o oposto. Tal processo de controle social objetiva a segregação e isolamento do sujeito desviante causando sua alienação social. Por conseguinte, estes indivíduos passam a também se identificar como desviantes, impondo-lhes a aproximação necessária com outros sujeitos que “sofrem” desse

²³ HALL, Stuart; CRITCHER, Chass; JEFFERSON, Tony; CLARKE, John; ROBERTS, Brian. **Policing the Crisis: Mugging, the State, and Law and Order**. 1. ed. London: MacMillan, 1978. p. 52.

²⁴ BUDÓ, Marília de Nardin. **Mídias e discursos do poder: a legitimação do processo de encarceramento da juventude pobre no Brasil**. Tese de Doutorado: Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013. p. 255.

²⁵ ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas: A perda de legitimidade do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan, 1991. p. 129.

²⁶ COHEN, Stanley. **Folk Devils and Moral Panics**. 3. ed. London and New York: Routledge, 2002.

²⁷ Ibid., p. 9-10.

²⁸ Ibid., passim.

mesmo desvio social, incorrendo em um agravamento das condutas desviadas²⁹. Em um ciclo vicioso, este agravamento expõe tais grupos a maiores sanções e maiores ações contendo força para o fim de conformá-los aos moldes sociais tidos como adequados:

Um ato inicial de desvio, ou de diversidade normativa (por exemplo, na vestimenta) é definido como merecedor de atenção e é respondido punitivamente. O desviante ou grupo de desviantes é segregado ou isolado o que opera para aliená-los da sociedade convencional. Eles se percebem como mais desviantes, agrupam-se com outros em posições similares e acarreta na produção de mais desvio. Isto, por sua vez, expõe o grupo a sanções punitivas adicionais e outras ações de força pelos conformistas - e o sistema inicia um ciclo. Porém, não há presunção de que este modelo de amplificação deve ocorrer: (...) Por exemplo, é mais provável que o, caso o grupo desviante esteja vulnerável e suas ações altamente visíveis, este será forçado a assumir sua identidade de um grupo mais poderoso estruturalmente e ideologicamente.³⁰ (tradução minha)

Os efeitos do controle causado por essa estigmatização de sujeitos desviantes também podem ser vislumbrados naqueles que não estão presentes nos grupos alienados. Conforme a formulação dessas campanhas de pânico moral causam o afastamento dos indivíduos desviantes da integração social, este processo de significação do que é socialmente digressivo molda os contornos normativos da sociedade. Passa-se a interpretar o que é correto e o que é errado, formulam-se as ideias de heróis e vilões e firmam-se os baluartes morais de uma sociedade.³¹

Jewkes identifica na proposição sobre o pânico moral características que permitem identificá-lo com melhor precisão. Essas são: a tomada através da mídia de eventos mundanos em uma escala de ocorrência extraordinária, que põe em ação uma “espiral de amplificação do desvio”. A empreitada acometida pelos jornalistas e pelas autoridades de demonização coletiva dos malfeitores, que os interpreta como fontes de um declínio moral ou de desintegração social. Os pânicos morais também identificam os limites morais de uma sociedade, podendo produzir consenso e preocupação, enquanto também podem dar origem a ansiedades sociais sobre o risco. Por fim, tendem a ocorrer em períodos de rápida mudança social e, usualmente, designam jovens como os produtores do desvio, uma vez que se percebe neles uma metáfora para o futuro, propondo-se uma ideia de sociedade doente e desintegrada.³²

²⁹ LEMERT, Edwin M. **Social pathology**: A systematic approach to the theory of sociopathic behavior. New York: McGraw-Hill Book Company, 1951.

³⁰ COHEN, Stanley. **Folk Devils and Moral Panics**. 3. ed. London and New York: Routledge, 2002., p. 12.

³¹ *Ibid.*, p. 11.

³² JEWKES, Yvone. **Media & Crime**. Los Angeles: Sage, 2004. p. 67.

Tem-se, portanto, que o próprio combate ao desvio proposto pelo controle social acaba por produzir ainda mais desvio. No caso do crime, é a própria reação causada por esta vontade de adequar à norma que amplifica o próprio desvio. De tal forma, mesmo que se objetive por findar a conduta desviante, o resultado é que as condutas desviantes se tornam mais evidentes, resultando em uma interpretação de que estas práticas apenas aumentam, sendo que, na verdade, até então apenas não eram observadas. Justifica-se por fim que, diante do aumento do desvio, necessita-se ainda mais de controle para que se possa voltar à normalidade³³.

O processo de produção da informação, neste cenário de pânico moral, inicia-se pela interpretação do evento pela mídia e sua tradução ao grande público ocorre através da distorção dos fatos narrados, da previsão de futuros eventos semelhantes ao primeiro e o identificação de símbolos que permitam o reconhecimento do desvio a ser condenado. A distorção ocorre sobretudo com o exagero na percepção dos casos em questão: reporta-se através de manchetes sensacionalistas, destacam-se vocábulos dramáticos para a narração dos fatos e agravam-se a gravidade do resultado dos eventos³⁴. A previsão assume na produção da notícia uma ideia de repetição esperada do evento, de modo que não se possa interpretá-los como casos isolados ou destoantes em um grande cenário, mas sim uma real preocupação social³⁵. Ocorre, de tal forma, com o objetivo de permitir a construção da história de modo que, posteriormente, o prognóstico dado pela mídia possa ser confirmado através da repetição de histórias semelhantes ou que possam ser classificadas como tal, mesmo que, de fato, ao comparar o momento anterior e posterior do pânico moral, não se possa vislumbrar tamanha mudança³⁶. A identificação dos símbolos realiza-se através da percepção de uma palavra que possa classificar os sujeitos desviantes e de um conjunto de objetos que os identifiquem - através de suas vestimentas, por exemplo - que passam a ser simbólicos para a construção de um conjunto de ideias preconcebidas e de emoções sobre o indivíduo desviante:

Parece que há três processos no que se refere à simbolização: uma palavra vira símbolo de certos *status* (delinquente ou desviante); objetos (estilo de cabelo, estilo de vestimenta) simbolizam esta palavra; os objetos propriamente se tornam simbólicos do *status* (e também das emoções ligadas ao *status*). O efeito cumulativo destes três processos, conforme aparecem inicialmente (...), é que os sujeitos são

³³ COHEN, Stanley. **Folk Devils and Moral Panics**. 3. ed. London and New York: Routledge, 2002. p. 30 e JEWKES, Yvone. **Media & Crime**. Los Angeles: Sage, 2004. p. 69

³⁴ COHEN, Stanley. **Folk Devils and Moral Panics**. 3. ed. London and New York: Routledge, 2002. p. 26-29.

³⁵ *Ibid.*, p. 35.

³⁶ JEWKES, Yvone. **Media & Crime**. Los Angeles: Sage, 2004. p. 68.

despidos de qualquer contexto neutro prévio e adquirem significados completamente negativos³⁷. (tradução minha).

É importante salientar que esta primeira proposição de Cohen é perpassada por um relativo grau de abstração e não avalia as realidades sociais que privilegiam construções de pânicos morais específicos e com protagonistas padronizados. Embora de fato, durante os pânicos morais o processo de simbolização possa ter em seu símbolo concepções mais abstratas e genéricas (como a roupa no caso dos *Mobs and Rockers* estudado por Cohen), é importante frisar que este processo preconiza próprias determinantes estruturais da sociedade para a construção do símbolo. Em um cenário como o brasileiro, portanto, perpassado pelo racismo sistêmico e de forte desigualdade social, fatores como raça e classe parecem essenciais para a construção de símbolos de pânicos morais. Cohen durante a terceira edição faz perceber também estas construções mais específicas da simbolização dentre os 30 anos da concepção da obra e de sua reedição, permitindo ao autor que se pudesse realizar um agrupamento de identidades sociais predominantes para a construção dos pânicos, destacando-se a juventude, classe e raça³⁸.

Outro fator que Cohen destaca neste momento introdutório é a capacidade desses mesmos fatores terem efeitos opostos quando identificados na figura da vítima: ao observar o homicídio de Stephen Lawrence, em 1993, o autor destaca que, mesmo presentes vários determinantes para a construção de um pânico moral, em que haveria possibilidade de ansiedade social. Destacam-se a falta de punição aos executores, a evidente motivação racista do crime e a ineficiência da polícia em operar e solucionar o caso como possíveis motivadores para um possível início de pânico moral. É, porém, o oposto que se percebe: a motivação racista não pareceu ser suficiente para causar preocupação social e, ao mesmo tempo, o único grupo que poderia ser culpado pelos eventos seria a própria polícia. Sequer houve processo de simbolização de desvio na instituição policial. As acusações de racismo institucional logo foram dirimidas pela mídia tradicional como exageradas e desproporcionais e a concepção do problema presente na instituição logo foi substituída pela noção de problemas pontuais e responsabilidades individuais de determinados oficiais³⁹.

Após a interpretação inicial do evento que desencadeou o pânico moral, desloca-se a reação social de tentar compreender o que aconteceu e quais agentes foram responsáveis para a realização deste evento para a discussão de soluções para esse problema continuado. Essa

³⁷ COHEN, op. cit. p. 37

³⁸ Ibid., p. VIII.

³⁹ Ibid., p. X-XI.

resposta adquire sua formulação através das autoridades sobre o crime (juízes, policiais por exemplo) tomando contornos em torno de uma busca por uma solução popular, que, através de uma retórica populista de resposta punitivista adquire facetas de dureza contra o crime. Esse uso combinado entre mídia e sistema penal em volta dessa premissa da necessidade de aumento de força contra o crime para o combate do evento que preocupa e anseia o coletivo gera na sociedade, com bastante eficácia, a aparência de que esta é a única resposta possível, e também a resposta mais correta. De tal modo, proposições desse tipo, outrossim, findam por gerar consenso na sociedade em torno desse tema⁴⁰.

Há de se notar, porém, que esta concepção sobre a influência do pânico moral na formulação da mídia e de suas consequências sociais decorrentes não é unânime e funda grande debate e críticos na academia. Jewkes, por sua vez, enumera também diversas críticas que as teses levantadas sobre o pânico moral receberam desde sua concepção. Concebe que, ao passo que a tese objetiva dedicar foco em episódios isolados, esporádicos e até discretos com impactos repentinos e dramáticos, torna-se difícil conceber o real impacto que a mídia pode ter em uma análise mais ampla da sociedade e que não seja tão específica⁴¹. À medida que os estudos sobre a mídia objetivam compreender os efeitos sociais, sob um prisma sociológico, as teorias sobre os pânicos morais não conseguem oferecer respostas gerais ao problema analisado, senão do próprio fenômeno social analisado naquele momento em particular. De tal forma, apesar de essas teses conseguirem explicar fenômenos próprios, como os temas sobre abuso de ritual satânico nos anos 1980 e 1990⁴², sobre abuso sexual e abuso de drogas⁴³, a especificidade desses temas não permite fazer uma análise que possa estimar realmente um impacto geral da mídia na fundamentação da sociedade.

Este estudo opta, portanto, por partir da crítica de Hall *et al.* da concepção de pânico moral de Cohen, constituindo sua tese por conseguinte a esta crítica. A crítica fundamenta-se em identificar uma mudança de forma destes pânicos: Conforme se identifica no pânico moral uma capacidade de formar um consenso ideológico sobre o crime, legitimando, portanto um uso recorrente de forças de controle, percebe-se que a frequência destas preocupações públicas é aumentada ao final da década de 1960 e início dos anos 1970. Argumentam, Hall *et al.*, de tal forma, que o caráter periódico do pânico moral (concebido em um tempo específico, com seu início seguido do ápice, culminando em seu recrudescimento em

⁴⁰ JEWKES, Yvone. **Media & Crime**. Los Angeles: Sage, 2004. p. 69-72.

⁴¹ *Ibid.*, p. 84-85.

⁴² Cf. VICTOR, Jeffrey S. **Satanic Panic: The Creation of a Contemporary Legend**. Chicago: Open Court Publishing Company, 1993

⁴³ Cf. GOODE, Elrich; BEN-YEHUDA, Nachman. **Moral Panics: The Social Construction of Deviance**. 2 ed. Oxford: Blackwell, 2009.

pequenas mudanças legais e a volta à normalidade) é deixado de lado em favor de uma sensação de pânico generalizado, caracterizado por espiral de amplificação do crime, legitimando o que vem a se chamar de “Estado de Lei e Ordem”⁴⁴.

Desta percepção, Hall *et al.* partem para uma visão sobre a influência da mídia para a manutenção da dominância sobre as classes operárias., atualmente denominada de Modelo de Hegemonia, também conhecido como Modelo de Controle. Esta perspectiva recorre aos conceitos gramscianos de hegemonia, consenso e coerção para interpretar a crescente preocupação pública, transformada em preocupação com a manutenção da “Lei e Ordem”. Conforme a conceituação de Greer e Reiner:

O Modelo de Controle é influenciado por teoria crítica marxista, e enfatiza a distribuição desigual do poder econômico e cultural pela sociedade. Desta perspectiva, o papel da mídia é de reproduzir a ideologia dominante, legitimar o sistema capitalista e promover os interesses das elites dominantes até o ponto que os seus modos de percepção do mundo se tornem ‘hegemônicos’. Em adição à importância do papel da valoração da notícia, os pontos chave da produção da notícia são vistos como: a ideologia política da imprensa e os determinantes estruturais e culturais da produção da notícia.⁴⁵ (tradução minha)

É, portanto, da concepção presente no Modelo de Hegemonia que se pretende desenvolver a compreensão da ideologia dominante que, outrossim, possibilitará compreender a ação da Polícia Militar Catarinense nas redes sociais da forma futuramente abordada. Nota-se, assim, que o seguinte subcapítulo tratará de desenvolver os pressupostos da formulação do Modelo de Hegemonia, assim como a sua influência na produção da informação na mídia, para que se possa conceber a ideologia dominante sobre o crime, denominando-a aqui como “Ideologia de Lei e Ordem”.

2.2 A Ideologia de Lei e Ordem em face do Modelo de Controle

Para compreender a análise do Modelo de Hegemonia em relação à influência presente na mídia, analisaremos um conceito ou teoria de Estado que compreende uma abordagem criminológica crítica. Hall *et al.* adentram, para tanto, em uma análise gramsciana das relações de classe e Estado. Precipuamente, neste subcapítulo, visa-se elucidar estes

⁴⁴ HALL, Stuart; CRITCHER, Chass; JEFFERSON, Tony; CLARKE, John; ROBERTS, Brian. **Policing the Crisis: Mugging, the State, and Law and Order**. 1. ed. London: MacMillan, 1978. p. 220-222.

⁴⁵ GREER, Chris; REINER, Robert. **Mediated Mayhem: Media, Crime, Criminal Justice**. In MAGUIRE, Mike; MORGAN, Rod; REINER, Robert. *The Oxford Handbook of Criminology*. 5 ed. Oxford: Oxford University Press, 2012.

pontos para só então se permitir atingir as conclusões obtidas pela visão proposta pelo modelo.

Essa análise se justifica uma vez que em teorias tradicionais de Estado, o modo de operação de estado é concebido de maneira meramente formal, ignorando-se qualquer problemática que este modo de operação pode deter. Para Hall *et al.*⁴⁶, é insatisfatória uma análise sob a perspectiva tradicional da teoria da democracia liberal, uma vez que esta análise de senso-comum não consegue conceber qualquer crítica estrutural à atuação do sistema legal, das relações jurídicas e dos aparatos repressivos do Estado, coisa fundamental para uma análise criminológica crítica.

É de se notar que se inicia esta concepção de Teoria de Estado aos moldes gramscianos a partir da crítica marxista à teoria liberal. O ponto central da crítica revela que é indissociável a luta de classes da concepção do Estado. Conforme Marx e Engels pontuam:

Sendo o Estado, portanto, a forma pela qual os indivíduos de uma classe dominante fazem valer seus interesses comuns e na qual se resume toda a sociedade civil de uma época, conclui-se que todas as instituições comuns passam pela mediação do Estado e recebem uma forma política. Daí a ilusão de que a lei repousa na vontade, e, mais ainda, em uma vontade *livre*, destacada de uma base concreta. Da mesma maneira, o direito, por sua vez, reduz-se à lei⁴⁷.

A concepção marxista, portanto, não permite dissociar a luta de classes do próprio Estado, como a concepção liberal vem a sugerir, e sim que o Estado se torna parte da estrutura que permite a dominância de classe em uma ilusão de cumprimento da *vontade geral*, permitindo à classe dominante a imposição de seus ideais como universalmente válidos sob uma fachada de racionalidade. Hall *et al.* notam que é a partir desta ilusão que, ao passo que o estado capitalista performa seu trabalho em favor do capital, desenvolve-se a aparência de um Estado com vontade unitária, que se põe acima da luta de classes, servindo para moderá-la e adequá-la, limitando estas questões no que se classifica como “ordem”⁴⁸.

É daqui que se permite adentrar na concepção de Estado para Gramsci. Coutinho⁴⁹ nota que Gramsci amplia a concepção marxista de Estado, não se limitando em verificar apenas a sociedade política como a superestrutura - ou seja o aparelho coercitivo do Estado,

⁴⁶ HALL, Stuart; CRITCHER, Chass; JEFFERSON, Tony; CLARKE, John; ROBERTS, Brian. **Policing the Crisis: Mugging, the State, and Law and Order**. 1. ed. London: MacMillan, 1978. p. 194;

⁴⁷MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998. p. 74.

⁴⁸HALL, Stuart; CRITCHER, Chass; JEFFERSON, Tony; CLARKE, John; ROBERTS, Brian. **Policing the Crisis: Mugging, the State, and Law and Order**. 1. ed. London: MacMillan, 1978. p. 198

⁴⁹ COUTINHO, Carlos Nelson. **Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

que preserva a modera e adequa as classes subalternas, garantindo a hegemonia através da coerção -, mas também verifica uma segunda vertente desta superestrutura, como sendo a *sociedade civil*:

formada precisamente pelo conjunto de organizações responsáveis pela elaboração e/ou difusão compreendendo o sistema escolar, as Igrejas, os partidos políticos, os sindicatos, as organizações profissionais, a organização material (revistas, jornais, editoras, meios de comunicação de massa)⁵⁰.

Esta ramificação da superestrutura, por sua vez, objetiva a manutenção da hegemonia dos interesses da classe dominante. À medida que se nota que a sociedade política atua pela dominação através de seus aparelhos de coerção, a sociedade civil atua pela hegemonia através dos “aparelhos privados de hegemonia” com o objetivo de preservar o consenso⁵¹. Hall *et al.* ponderam que, a partir desta concepção, o Estado atinge a ordem através da coesão - esta podendo tanto ser atingida através da coerção ou pelo consenso -, mas é quando a própria sociedade se auto-disciplina em razão de um consentimento espontâneo, ou quando a coerção é legitimada pelo consentimento da sociedade, que esta ordem almejada se atinge com maior eficiência, assim justificando-se a sociedade civil como produtora de consenso⁵²:

Mesmo assim, como argumenta Gramsci, o estado capitalista funciona melhor quando é operado ‘normalmente’ através de liderança e consentimento, com coerção assegurada, assim falando, como ‘armadura de consentimento’, para que, assim, o Estado seja livre para empreender seus papéis mais ‘educativos’, ‘éticos’ e culturais, atraindo um edifício inteiro de vida social progressivamente em conformidade com a esfera produtiva⁵³. (Tradução minha)

É com essa perspectiva ampliada de Estado que se permite adentrar na construção do Modelo de Hegemonia proposto por Hall *et al.* Os autores identificam no pós-Segunda Guerra Mundial um período de dominação hegemônica no estado capitalista, conquistada através da aliança entre as classes dominantes, adquirindo autoridade indisputável, capturando a luta política em torno da necessidade do capital e dominando ideologicamente as esferas políticas e sociais, comandando as forças de coerção em defesa deste estado capitalista. O ambiente histórico também foi proveitoso para a formulação deste período de hegemonia: a mudança estrutural do capital derivada da grande depressão dos anos 1930, prosseguida no período da

⁵⁰ Ibid., p. 76-77.

⁵¹ Ibid., p. 77.

⁵² HALL, Stuart; CRITCHER, Chass; JEFFERSON, Tony; CLARKE, John; ROBERTS, Brian. **Policing the Crisis: Mugging, the State, and Law and Order**. 1. ed. London: MacMillan, 1978. p. 202.

⁵³ Ibid., p. 203.

segunda grande guerra, gerou um período de crescimento produtivo sem precedentes nas sociedades centrais do capitalismo.⁵⁴ Isto tudo, ponderam os autores, conquistados à assistência do consenso, à base de consentimento construído na sociedade civil. Nota-se também que esta dominância hegemônica se normaliza na sociedade, criando a aparência de que a dominância é natural e deve ser contínua. O consenso gerador desta dominância hegemônica, por sua vez, assegura a aparência de universalidade e de legitimidade do sistema - gera-se a ilusão de que tanto todo mundo quer, quanto de que não se foi conquistada através da força - à medida que a exploração do trabalho se naturaliza e desaparece da vista dos sujeitos inseridos nesta sociedade⁵⁵.

É contudo, de se notar que, apesar da aparência de continuidade (e até eternidade), a naturalidade adquirida pela dominância hegemônica não o é. Gramsci aponta que, em momentos específicos, há a dissonância entre representados e representantes atingindo o próprio organismo do Estado, em que as classes não reconhecem a autoridade presente na hegemonia até então da classe política e na Sociedade Civil. É neste momento que Gramsci observa uma ruptura da tradicional dominância hegemônica obtida pelo consenso para, então, um estado em crise com a hegemonia da classe dominante. É esta crise que Gramsci cunha de “Crise de Hegemonia” ou “Crise de Autoridade”:

A crise da classe dominante (...) que ocorre ou porque a classe dominante falhou em algum grande empreendimento político pelo qual foi requerida, ou porque extraiu à força o consentimento da grande massa (através da guerra, por exemplo), ou porque as grandes massas (especialmente camponeses e intelectuais da pequena burguesia) passaram subitamente de um estado de passividade política para uma certa atividade, e apresentaram demandas que juntas, embora não formuladas organicamente, corroboram para uma revolução. Uma “crise de autoridade” é tratada: essa é precisamente a crise da hegemonia, ou crise geral do Estado.⁵⁶ (tradução minha)

Gramsci compreende este período como a separação das grandes massas de suas ideologias tradicionais, em que estas não acreditam mais no que costumavam acreditar, “esta crise consiste, precisamente, no fato que o velho está morrendo e o novo não pode nascer”⁵⁷. É de se entender, porém, que mesmo que a vontade das classes dominantes seja a restauração da hegemonia como estava através da coerção, a nova conjuntura gerada pelo próprio caráter da crise não permite tanto - aqui, Gramsci conclui que a morte das ideologias, até então

⁵⁴ Ibid., p. 227.

⁵⁵ Ibid., p. 216.

⁵⁶ GRAMSCI, Antonio. **Selection from the Prison Notebooks**. 1 ed. London: Lawrence & Wishart, 1971. p. 210.

⁵⁷ Ibid., p. 276.

dominantes, gera ceticismo, permitindo a reformulação das teorias e fórmulas gerais da sociedade - ainda assim, não significa, necessariamente, uma total ruptura com o sistema vigente. O estado capitalista, de tal forma, pode simplesmente se reformular não necessariamente incorrendo em uma revolução.

É nesse período de crise de hegemonia que Hall *et al.* identificam uma reinterpretação dos tradicionais pânico morais. Neste período, o pânico permite a identificação da manifestação superficial da crise em desenvolvimento. É nesta análise que se permite, ademais, conhecer os métodos pelos quais os poderes hegemônicos do estado utilizam-se para conter e gerir o momento de ceticismo generalizado:

O pânico moral parece para nós ser uma das principais formas de consciência ideológica pelos meios que uma ‘maioria silenciosa’ é conquistada pelo suporte de métodos cada vez mais coercitivos pela parte do estado, emprestando sua legitimidade de um exercício de controle ‘mais do que comum’⁵⁸. (tradução minha).

Os autores identificam, então, que durante a extensão dos anos 1960 os indicadores necessários para se observar uma crise na hegemonia obtida do pós-grande guerra se apresentavam nas sociedades capitalistas da época. Vislumbra-se, neste período, uma crescente preocupação pública com uma gama de temáticas - os pânico morais tornam-se mais recorrentes, visando então cada vez mais “ameaças à sociedade” gerais em dissidentes como nas drogas, nos *hippies*, no consumo de pornografia, vandalismo, estéticas de jovens e estudantes dentre outros. É então que se verifica uma crescente frequência destes pânico, não se podendo delimitar concretamente na esfera social os períodos de início, agravamento e recrudescimento propostos por Cohen. É neste momento que Hall *et al.* percebem a mobilização conjunta da mídia - na teoria ampla de estado de Gramsci, equivalente a um dos aparelhos privados de hegemonia, e argumentado pelos autores como, não a única, mas uma das mais influentes forças de produção de consenso⁵⁹ - com a sociedade política em uma espiral crescente, culminando no que se passou a chamar de “campanhas de lei e ordem”⁶⁰.

Para melhor entendimento deste ponto, faz-se necessário compreender os acontecimentos históricos identificados pelos autores que permitiram esta mudança de predominância da hegemonia no início dos anos 1960, para um momento de crise de hegemonia, com crescentes pânico e preocupações públicas em razão da maior identificação de crimes e grupos dissidentes, para então a resposta conjunta da mídia e da Sociedade

⁵⁸ HALL; CRITCHER; JEFFERSON; CLARKE; ROBERTS. op cit. p. 221.

⁵⁹ Ibid., passim

⁶⁰ Ibid., p. 222.

política na legitimação da coerção através da Lei e Ordem nos países centrais do capitalismo. Verifica-se, inicialmente, nos Estados Unidos uma passagem do “sonho americano” dos anos 1950 para um período conturbado de crise política na metade dos anos 1960: movimentos estudantis tomaram frente, o movimento anti-guerra - encabeçado por uma juventude inserida nos movimentos de contra-cultura e *hippies* - condenando a guerra no Vietnã, o movimento pelos direitos civis encabeçado pelo movimento negro são exemplos em um período pequeno de tempo de dissenso na sociedade estadunidense⁶¹. Na Europa não foi diferente: em 1967 a Inglaterra adentra no período de grande pânico causado pelo consumo de drogas, identificando também no movimento de contracultura e *hippie* como causador, tomando proporções maiores com a prisão do cantor principal e do guitarrista dos *Rolling Stones*, Mick Jagger e Keith Richards. O debate sobre a abolição da pena de morte e o assassinato de três policiais cometido por Harry Roberts também são identificados como pontos importantes para a mudança de um período de consentimento para um momento de coerção⁶². É, porém, em 1968, que o cataclisma ocorre e a divisão fica mais clara. As revoltas estudantis de maio de 1968 iniciadas na França ditaram o início, e posteriormente reproduzidas em outros países centrais do capitalismo, contudo não se limitaram pelo protagonismo da academia:

De Berlim a Naples, de Paris a Tóquio, a universidade - ‘fábrica’ ideológica - tornou-se peça central em uma surpreendente inversão e confronto. Um repertório inteiro de confrontações táticas, com inspirações teatrais e dramaturgas, foi gerado. Temporariamente, a política da rua substituiu a política convencional da urna. A rua e a comunidade tornam-se locais para uma série de acontecimentos político-culturais. Na França e na Alemanha Ocidental, o movimento foi mais ortodoxo - com a sólida presença do partido comunista na primeira e a corrente crítica de teorias marxistas na outra, marcando uma dimensão de diferença. Ambos iniciaram com o desmonte do liberalismo corporativista à esquerda, com a ‘crítica da tolerância pura’. Após as revoltas dos estudantes de Sorbonne, uma onda de greves e protestos de trabalhadores se espalhou pela França. Apesar de que os eventos de maio chegaram próximos de trazer um movimento de classe operária para vida, eles permaneceram essencialmente um “festival dos oprimidos”.⁶³ (tradução minha)

Apesar de falhos em atingir seus objetivos, Hall *et al.* ponderam que os eventos de Maio de 1968 levam grande preocupação às classes dominantes de uma nova aliança entre trabalhadores e estudantes, incorrendo em mudanças necessárias ao poder estruturado: Nos Estados Unidos, Nixon elege-se sob o *slogan* da “maioria silenciosa”, com o objetivo de agravar o combate ao crime. O governo britânico, por sua vez, voltou-se às campanhas de lei

⁶¹ Ibid., p. 239.

⁶² Ibid., p. 240.

⁶³ Ibid., 241.

e ordem e da necessidade de resposta dura contra o crime⁶⁴. Parte-se para uma tendência de criminalização de tudo aquilo que pode ser interpretado como uma “ameaça” a uma ordem social disciplinada e de legalização de qualquer meio de contenção possível, podendo ser observados nas novas legislações de criminalização de drogas e de enfrentamento a crimes de propriedade na época.

É assim que se demonstra o Modelo de Hegemonia: ao passo que o estado capitalista não se legitima mais através do consenso após o momento de crise, métodos coercitivos precisam ser adotados por parte da sociedade política para que sejam contidos aqueles dissidentes que não se adequam ao modo de pensar e modo de viver validado pela visão hegemônica. Não se consegue, contudo, legitimar apenas através dos detentores da força: é necessária a criação do consentimento na sociedade que leve a um consenso generalizado da necessidade do embate contra estes dissidentes. A mídia é o principal meio pelo qual esse consenso é conquistado. Assim que o Estado de Lei e Ordem se funda: através da coerção das forças estatais legitimadas pelo consenso da sociedade civil.

A visão demonstrada neste trabalho, até então, observa este efeito nos países centrais do capitalismo, contudo processo similar ocorreu nos países latino-americanos durante o mesmo período. No Brasil, é necessário notar previamente que o país já adentrara em uma ditadura desde 1964 e que, há de se argumentar, a crise política já se instaurara em 1961 com a renúncia de Jânio Quadros, antes dos eventos diagnósticos da crise da hegemonia nos Estados Unidos e nos países europeus, mas é possível observar um processo semelhante durante o próprio regime ditatorial. Conforme aponta Aarão Reis, nos primeiros anos da ditadura civil-militar brasileira, gestava-se um descontentamento generalizado com o sistema apesar de os índices econômicos serem positivos gerado pela vontade social de abertura do sistema - vontade aderida até por aqueles favoráveis ao golpe de 1964, como o então governador de Guanabara, Carlos Lacerda⁶⁵. Em 1967, por sua vez, demarca um dos primeiros momentos de maior agitação popular contestando o regime: o movimento estudantil sucede diversas manifestações reivindicatórias recebidas com desproporcional repressão, culminando, em 1968, na Passeata dos Cem Mil, que não conta apenas com o movimento estudantil, mas ampla adesão das elites culturais e intelectuais⁶⁶.

⁶⁴ Ibid., 279.

⁶⁵ SILVA, Maurício Ferreira da. **A Radiodifusão No Brasil e a Ditadura Militar**: O Governo Médico. Dissertação (Doutorado). Programa de pós-graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de São Carlos: São Carlos, 2007. p. 110.

⁶⁶ REIS, Daniel Aarão. **Ditadura Militar, Esquerda e Sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000. p. 49.

Ao mesmo tempo que os estudantes se mobilizam, é importante notar que grupos revolucionários de guerrilha também despertavam, que, embora pequenas, devido ao ineditismo eram exacerbadamente representadas na mídia. É no segundo semestre de 1968, contudo, que os estudantes começam a amenizar seus protestos e embates diretos em razão da repressão, tendo, então, seu ponto final em outubro com a dissolução do XXX congresso da UNE em Ibiúna pela polícia⁶⁷. Enquanto os moderados não tinham mais rumos, os grupos mais radicais não encontram assistência considerável para fazer um embate equiparável à repressão sofrida. É dessa intensificação da repressão como resposta à dissidência e insatisfação com o governo vigente de Costa e Silva que o fechamento do congresso se legitima, através do AI-5, conferindo poderes discricionários ao governo. Conseqüentemente, inicia-se um processo de agravamento da perseguição e criminalização dos dissidentes e opositores políticos⁶⁸.

Silva identifica que continuidade do governo Costa e Silva, porém, foi breve - em razão de uma trombose cerebral, o general é impedido de continuar o exercício da cadeira, sendo então substituído por uma junta militar, e a posterior eleição indireta de Emílio Garrastazu Médici pelo colégio eleitoral, então aparelhado pelos generais em poder para o exercício da presidência da república. O governo Médici, iniciado em Outubro de 1969, por sua vez, toma uma linha de agravamento tanto da administração burocrática do estado - característica bastante presente no estado capitalista da ditadura brasileira -, quanto do aumento do autoritarismo em resposta aos opositores do governo - baseada pela Lei de Segurança Nacional, que cria uma gama de crimes políticos e impede livres manifestações contestatórias forçando a clandestinidade de opositores políticos - e, também de caráter continuísta em relação ao governo de Costa e Silva no que concerne a gestão e relação com os militares⁶⁹.

Além da instrumentalização legalizada da coerção, através da Lei de Segurança Nacional, o governo Médici se destaca também com relação a sua política de comunicação: O recém-criado Ministério das Comunicações, conforme conclui Silva, adquire “a finalidade de centralização do controle sobre o sistema de comunicação em todos os âmbitos seja no desenvolvimento técnico, nos profissionais ou, principalmente, na programação”⁷⁰. O

⁶⁷ Ibid., p. 51.

⁶⁸ Ibid., p. 51-52.

⁶⁹ Da SILVA, Maurício Ferreira. **A Radiodifusão No Brasil e a Ditadura Militar: O Governo Médici**. Dissertação (Doutorado). Programa de pós-graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de São Carlos: São Carlos, 2007. p. 130.

⁷⁰ Ibid., p. 152.

governo, na figura do ministro das comunicações, Coronel Hygino Caetano Corsetti, instaura, então, uma nova política de telecomunicações que se fundamenta três baluartes:

(...) o dos objetivos, das metas e das políticas setoriais. No primeiro caso, a política de comunicações deveria objetivar a questão da integração nacional, com a criação de uma rede básica que interligasse todos os estados e territórios; a necessidade do desenvolvimento nacional, com a expansão das redes de comunicações para facilitar a interligação entre as pessoas e o desenvolvimento; a difusão da educação e da cultura, com o aumento de meios destinados a este fim - principalmente no âmbito das telecomunicações - e a segurança nacional, tendo em vista que o planejamento das comunicações deveria reforçar a estrutura política, facilitando a interligação entre o indivíduo, o estado e as forças de segurança. O segundo refere-se à necessidade de garantir acesso a toda nação, com o principal intuito de manutenção da ordem. Por fim, no caso do terceiro nível de fundamentação, o objetivo foi de criar uma estrutura legislativa capaz de colocar em prática e dar suporte legal às metas definidas⁷¹.

A nova política de comunicações, portanto, segundo o autor, em associação a Lei de Segurança Nacional, permite a regulamentação da comunicação ao alinhamento do governo. Daqui se derivaram legislações limitadoras da atuação midiática, identificadas por Silva em três circunstâncias combatidas pelo governo: Da ofensa moral, que objetiva limar as críticas diretas e ‘inconformismos político-sociais’ a atuação dos governantes, ministros e presidentes dos três poderes. Da incitação de crimes, sob a prerrogativa da Lei de Segurança Nacional, considera-se tipificada a incitação de “subversão da ordem político-social”, “animosidade entre as forças armadas e as classes sociais ou instituições civis”, “a luta pela violência entre as classes sociais”, “a paralisação de serviços públicos ou atividades essenciais”, dentre outros, prevendo o agravamento de pena para o cometimento do crime na mídia. E, por fim, da ação subversiva, que, em uma amplitude dos termos da concepção de ‘propaganda política’ e de conteúdo subversivo contido na Lei de Segurança Nacional permitiram, mais claramente, o controle através da censura da mídia⁷².

Note-se, portanto, que em contraste aos processos legitimadores da lei e ordem e da adesão da mídia para a produção de consenso sobre o tema, no Brasil a situação torna-se muito mais evidente: Conforme a sociedade política brasileira legitima a coerção dos dissidentes durante a ditadura militar, a própria mídia está limitada a reproduzir a narrativa de lei e ordem dos governos ditadores. Neste período, a coerção instaura o consenso aos seus moldes, e esta legitima a atuação daquela.

Apesar de a concepção de Hall *et al.* sobre o Modelo de Hegemonia datar dos anos 1970 e de um processo, então, bastante recente em comparação aos eventos estudados, é

⁷¹ Ibid., p. 156.

⁷² Ibid., p. 159-165.

possível perceber que tal lógica não desapareceu nos anos posteriores. Na verdade, tornou-se a regra da atuação política e midiática quando se deparam com o problema do crime. No Reino Unido, Downes e Morgan observam a continuidade do consenso sobre a lei e ordem na constituição do estado: conforme os autores, a temática da lei e ordem adentra no debate público na metade dos anos 1960, tendo papel decisivo para a eleição de Thatcher em 1979, sob o argumento de que o governo trabalhista era o responsável pela piora dos índices sobre o crime⁷³. Foi no período do thatcherismo, porém, que a diferença entre a resposta dos trabalhistas e conservadores sobre o crime ficou muito mais tênue - A ascensão do *New Labour* cria uma segunda onda de consenso sobre a resposta ao crime, com o partido trabalhista por detrás de uma retórica que vislumbra a necessidade de “endurecer contra o crime”⁷⁴. Este consenso entre os dois grandes partidos do Reino Unido se torna característico de todo o período de estado neoliberal fundado por parte do governo Thatcher. Os autores pontuam que, apesar de mudanças pontuais de programas, nota-se que as temáticas destrinchadas do debate sobre lei e ordem não se tornam mais objeto para o debate público. Isto se deve posto o patamar que a resposta da lei e ordem adquire: não se é mais debate público porque tanto sociedade civil e sociedade política estão em consenso de que esta seja a *única* solução para o problema do crime - mesmo que, se for analisado mais a fundo, sua efetividade é duvidosa e outras respostas são possíveis, outrossim, desde o prisma liberal até o mais radical.

No Brasil, apesar de que seja possível argumentar um processo similar ao britânico desde a redemocratização com consensos generalizados criados na sociedade civil, sobretudo pela mídia, mas também reproduzidos pelos maiores partidos historicamente, é de se notar que em momentos, os governos petistas contestaram esse consenso - nas eleições presidenciais de 2014, por exemplo, parte do debate público foi destinado ao tema da redução da maioria penal, tendo o candidato a vice-presidente pela chapa de Aécio Neves, Aloysio Nunes como grande defensor. O Partido dos Trabalhadores, por sua vez, se opõe à proposta mesmo tendo grande adesão de setores da sociedade civil. Contudo, o histórico petista não é tão contestador destes consensos: Foi através do governo Lula que a nova lei de drogas foi aprovada, legitimada através de concepções proibicionistas, cuja amplitude no que diz

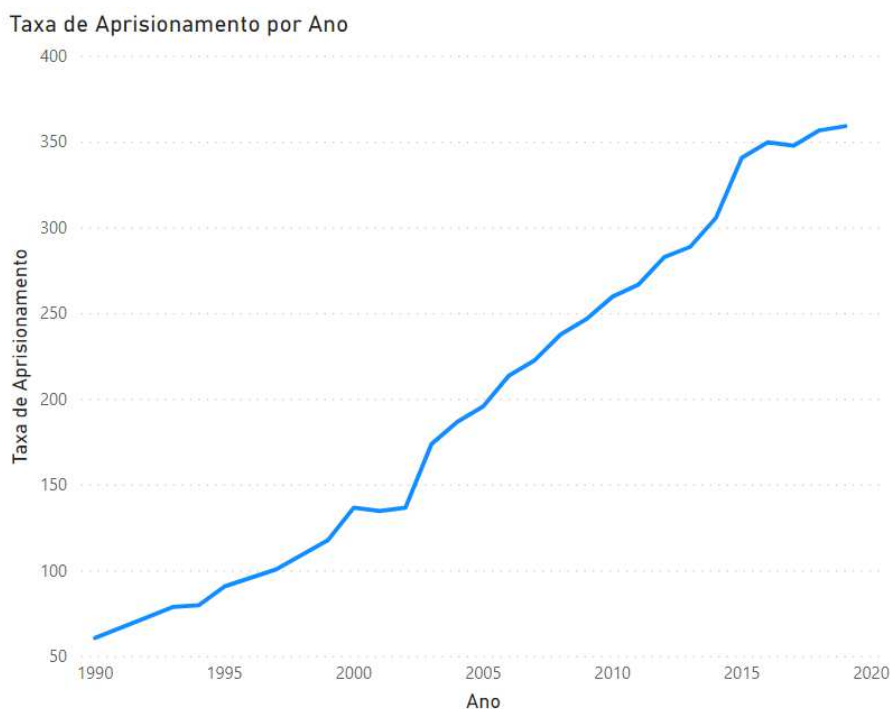
⁷³ DOWNES, David. MORGAN, Rod. **Overtaking on the left?** The politics of law and order in the big society. In MAGUIRE, Mike; MORGAN, Rod; REINER, Robert. *The Oxford Handbook of Criminology*. 5 ed. Oxford: Oxford University Press, 2012. p. 182-184.

⁷⁴ *Ibid.*, p. 185.

respeito ao consumo e tráfico vitimou as comunidades mais pobres⁷⁵. Outrossim, é no governo Dilma que se promulga a lei antiterrorismo em 2016, amplamente criticada pela possibilidade de criminalização de manifestantes e movimentos sociais contrários ao governo⁷⁶.

Não suficiente, é de se observar as taxas de encarceramento desde a redemocratização: em 1990 eram 61 presos para cada 100.000 habitantes, passando para 350 presos por 100.000 habitantes no final de 2016. Outro índice que merece destaque diz respeito à desigual composição prisional por cor: segundo o levantamento do DEPEN, cerca de 66% da população carcerária se identificava como pretos ou pardos. O gráfico a seguir obtido do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias de Dezembro de 2019 permite não somente observar a crescente do período, mas também delimitar que a maior ascensão da taxa se dá durante os governos petistas:

Figura 1 - taxa de aprisionamento por ano



Fonte: Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN.

⁷⁵ Cf. RODRIGUES, Luciana Boiteux de Figueiredo. **Controle Penal Sobre As Drogas Ilícitas: O Impacto do Proibicionismo no Sistema Penal e Na Sociedade**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo: São Paulo, 2006.

⁷⁶ CAMBI, Eduardo Augusto Salmão & AMBROSIO, Felipe Augusto Rodrigues. **Ameaça aos direitos fundamentais e à democracia: a lei antiterror do Brasil**. Joaçaba, v. 18, n. 1, p. 185-212, 2017.

A resposta petista, porém, não se mostra suficiente nas eleições presidenciais de 2018. Comparativos às devidas proporções, as eleições de 2018 e a de Margaret Thatcher em 1979 resguardam similitudes tendo em vista o vencedor do pleito da primeira reproduz o mesmo método da conservadora: Ao passo que as respostas petistas para o crime não aparentam suficientes, mesmo dado o crescimento da taxa de aprisionamento nos governos Lula e Dilma, Jair Bolsonaro adentra com respostas simples e diretas que se expurgam do mais claro discurso de preservação de lei e ordem. A campanha presidencial do candidato pelo Partido Social Liberal retoma a pauta do crime como um dos aspectos mais centrais de sua campanha: não somente remonta a culpa da falha da gestão pública sobre a segurança aos governos petistas conforme é perceptível até pelos dizeres do plano de governo do então candidato: "Os 5 primeiros colocados no ranking de piora (de homicídios nos últimos dez anos) - Rio Grande do Norte, Maranhão, Pará, Bahia e Ceará - são regiões que passaram a ser governadas pela esquerda ou seus aliados e onde a 'epidemia' de drogas não foi coincidentemente introduzida"⁷⁷, como também dedica grande esforço em tópicos como a legalização do porte de armas, findando a proteção pessoal em resposta ao crime, a ampliação do excludente de ilicitude para policiais em exercício, a crítica à progressão de regime e das saídas temporárias para os apenados.

É a partir deste modelo de hegemonia, proposto inicialmente por Hall *et al.*, que se pode compreender toda a formulação da aparente solução única para o problema da segurança pública - aqui sendo, a falta de endurecimento contra os criminosos, penas brandas e proposições correlatas - e é nesta gama de soluções únicas que o Estado, através de seus diversos braços, legitima a imposição da coerção. Neste aspecto, a coerção e o consenso se nutrem e se reproduzem em um ciclo infinito. À medida que o consenso sobre a abordagem do crime legitima a coerção estatal, esta trabalha para minar a dissidência, preservando ainda mais a proposição consensual. De tal forma, possibilita-se perceber que nesta construção de consenso ao entorno da coerção permite a construção de sistemas penais desiguais, fundamentados através de encarceramento em massa, em que se antagonizam, sobretudo, as populações pretas, pobres e periféricas ao capitalismo.

É constatada a contemporaneidade, portanto, destas formulações ideológicas de um Estado de Lei e Ordem. Sob o consenso aparente destas pautas, a sociedade política se legitima a realizar campanhas estruturadas em função da garantia e preservação da própria lei e ordem. É neste cenário, portanto, que se objetiva compreender a atuação da Polícia Militar

⁷⁷ Excerto retirado da página 24 do projeto de governo do então candidato Jair Messias Bolsonaro intitulado "O CAMINHO DA PROSPERIDADE", da campanha presidencial de 2018.

de Santa Catarina como produtores diretos da informação. Não somente, porém, na atuação coercitiva própria da polícia, como também na formulação de uma mídia própria da polícia, inserindo-se em um contorno de possíveis produtores de consenso na forma de aparelhos reprodutores de hegemonia.

O próximo capítulo objetiva traçar esta nova estrutura na formulação da comunicação por parte da polícia militar, em que consiste compreender os recentes mecanismos de comunicação empreendidos pela polícia nas novas redes. Não suficiente, pretende-se também entender esta atuação diferenciada da corriqueira da polícia militar inserida na burocracia do estado capitalista, mas que agora toma características mais associadas com aparelhos privados de hegemonia de uma sociedade civil e como (e se) é possível diferenciar esta atuação de um aparelho privado reprodutor de consenso corriqueiro, como a mídia tradicional.

3 A PRODUÇÃO DA INFORMAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA NAS NOVAS MÍDIAS

Até aqui, objetivou-se neste trabalho, estabelecer um marco teórico que possibilite compreender a atuação do estado capitalista em sua fundação coercitiva. É daqui que se permite identificar as campanhas de lei e ordem fabricadas pela sociedade política e seus membros executores, como a polícia, membros do ministério público e juízes e legitimadas pelos aparelhos privados de hegemonia presentes na sociedade civil, destacando-se, para esta pesquisa, o papel de produção de consenso alocado à mídia.

Neste momento da pesquisa, porém, busca-se identificar um novo momento da correlação destas duas forças legitimadoras do estado de lei e ordem. A mídia tradicional, durante o século XX, se formula como o maior meio de disseminação de informação vigente - e, portanto de manutenção da ideologia dominante. Conforme já exposto por Gorgen⁷⁸, a mídia brasileira segue uma tendência ao monopólio desde a década de 1970, com a concentração da propriedade sobre os meios de comunicação televisivos localizados em cinco grupos econômicos. É com o advento da *internet*, entretanto, que as barreiras impostas pela mídia tradicional são quebradas e é recebida com o olhar otimista de que esta quebra permitiria a difusão de informação não necessariamente se atendo de uma vontade correlata à ideologia hegemônica.

A realidade é a de que, mesmo que se permita a maior amplitude de fontes de informação, as novas redes na atualidade formam grandes monopólios da informação parecidos com aqueles da mídia tradicional: segundo pesquisa de opinião realizada pelo datasenado⁷⁹, instituto de pesquisa vinculado ao Senado Federal, com amostra estratificada de 2400 cidadãos com acesso à internet, 79% dos brasileiros afirmam sempre se informar através do *whatsapp*, seguido de 14% que afirmam apenas às vezes. Em seguida, 50% afirmam sempre se informar através da televisão, 49% sempre através do YouTube, 44% sempre através do Facebook, 38% através de sites de notícias, 30% através do Instagram, 22% através da rádio e apenas 8% através do jornal impresso. Desprende-se destes números que, mesmo

⁷⁸ GÖRGEN, James. **Sistema central de mídia**: proposta de um modelo sobre os conglomerados de comunicação no Brasil. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós- graduação em Comunicação e Informação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

⁷⁹ DATASENADO. **Redes Sociais, Notícias Falsas e Privacidade de Dados na Internet**. Novembro de 2019.

que a rede, *per se*, não seja limitadora, quando se observam as fontes acessadas via *internet*, mesmo que tenham inicialmente um caráter de organicidade - em que o próprio usuário pode produzir o conteúdo - estas estão inseridas somente em dois grandes conglomerados: na Alphabet Inc. (tendo a google inc. como sua maior subsidiária, esta detentora do Youtube) e na Facebook Inc. (detentora do Whatsapp, Facebook e Instagram).

Mesmo que se possa falar em um monopólio quase consolidado dentro destes conglomerados, é de se notar que a produção da informação, majoritariamente, tende a independe da vontade destas empresas, uma vez que a informação é gerada pelos próprios usuários. Aí, contudo, reside a novidade observada por este trabalho: estas novas redes permitem a própria produção da informação pelas instituições públicas, independendo de uma mídia tradicional para a veiculação de notícias. O que surge, ao observar sob o prisma do modelo de hegemonia, é a possibilidade de produção do consenso diretamente pelo ente coator do estado.

Pretende-se, então, dedicar este capítulo à análise qualitativa deste caráter bivalente que a polícia pode adquirir quando deparada às novas redes: ao mesmo passo que é um agente coercitivo do estado, funciona de modo a produzir informação direta e autonomamente podendo então agir semelhantemente a um aparelho privado de hegemonia. Prima-se, ademais, pela análise de dados que serão especificados em cada tópico levantado. Verifica-se na atuação da polícia militar catarinense um caso concreto bastante pertinente para o sucesso desta análise, uma vez que a polícia se insere nas redes desde o início da década de 2010, quanto à sua assiduidade e variedade de redes frequentadas.

3.1 A Polícia Militar de Santa Catarina no YouTube

A Polícia Militar de Santa Catarina está inserida no YouTube desde novembro de 2011, tendo até o fim de julho 2020 quase 400 vídeos públicos. É de se constatar, porém, que em 2019 a instituição passou por uma reformulação em seu conteúdo postado. Por isso, no presente trabalho foram analisados todos os vídeos publicados desde março de 2019 até julho de 2020, contabilizando 90 vídeos. Além disso, foram assistidos ao mínimo, 10 vídeos postados por ano até 2018, iniciando-se pelo ano de 2012 e examinadas a titularidade de todos os vídeos durante este período para que se pudesse realizar um contraste no modo de atuação *online* da polícia.

Até abril de 2014 predominaram na rede excertos de noticiários televisionados que continham a participação da polícia militar. No período foram publicados 185 vídeos, e dentre

estes, apenas 13 não se dedicam à clipagem de reportagens que envolvem a instituição. Percebem-se nestes clipes uma grande presença tanto de jornais regionais, como o “RBS Notícias” e “Jornal do Almoço”, ambos televisionados pelo Grupo RBS, assim como de jornais policiais como o “Cidade Alerta”, do grupo Record, e o “Giro Policial” do grupo ND. Nestas reportagens, destaca-se sobretudo a presença da temática do crime e da ordem pública, sendo que a polícia desempenha o papel de definidor primário, sob a concepção de Stuart Hall. A instituição policial estabelece a interpretação inicial do tópico abordado, definindo os temas e pontos que posteriormente podem ser debatidos e levantados pelo noticiário e público⁸⁰. É relevante ainda considerar a audiência alcançada por estes vídeos para um melhor contraste com o que se possibilitou atingir em 2019. Apesar de mais abrangente e com maior quantidade de vídeos, dentre os 185 vídeos publicados, apenas 11 vídeos atingiram mais de 1000 visualizações totais até setembro de 2020.

Entre o final de março e o início de abril de 2014, por sua vez, foi publicado o último ciclo de excertos de notícias televisionadas, este referente à manifestação de grupo de estudantes da Universidade Federal de Santa Catarina demandando a presença da polícia militar no campus da capital catarinense dias após embate entre a mesma polícia militar e estudantes que ocupavam a reitoria⁸¹. Este novo período, que tem seu início em maio de 2014 e segue até fevereiro de 2019, adquirindo uma aparência mais institucional. Na medida em que as redes da polícia abandonaram o método de reprodução de reportagens, passaram a ser privilegiados eventos oficiais, cerimônias, produções próprias, comunicados da instituição e comemorações de datas relevantes e feriados. É neste momento que se percebe que a corporação para de reproduzir o conteúdo dos telejornais em que aparece e passa a produzir o seu próprio. Deve-se fazer constar também a mudança de tópico abordado, ao passo que a reprodução das notícias objetivava divulgar os trabalhos executados pela polícia na seara da segurança e ordem pública, este segundo momento destaca-se em demonstrar um caráter burocrático da instituição: dentre os 119 vídeos veiculados neste período, apenas 2 se referem à execução de operações policiais. Substituiu-se a grande quantidade de notícias referentes a crimes por gravações de comunicados, formaturas, promoções de oficiais mensagens festivas e divulgação de projetos tangentes à função como o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD). No que se refere à audiência da rede, percebe-se um pequeno aumento da

⁸⁰HALL, Stuart; CRITCHER, Chass; JEFFERSON, Tony; CLARKE, John; ROBERTS, Brian. **Policing the Crisis: Mugging, the State, and Law and Order**. 1. ed. London: MacMillan, 1978. p. 58

⁸¹Cf. PMSC OFICIAL. **Jornal do almoço 29/03/14**. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=-B1TXYSPIIQ&t=30s&ab_channel=PMSCOficial. Acesso em: 01 de dezembro de 2020.

visualização geral dos vídeos. Enquanto até abril de 2014 raros eram os vídeos que conseguiam atingir a marca de 1000 visualizações, neste período esta marca tornou-se um padrão médio.

A dinâmica da rede em março de 2019, contudo, passa por uma nova mudança, adaptando o conteúdo divulgado na plataforma uma vez mais. Os vídeos institucionais permaneceram, porém, agregados a eles, novos vídeos de abordagens e operações policiais começaram a ser postados sob um novo enfoque. À medida que ,até então, este tipo de conteúdo era postado através de reportagens e noticiários televisivos, agora a abordagem policial passava a ser publicizada através de uma gravação realizada pela própria polícia militar, por intermédio de uma câmera de uso individual acoplada à farda de um dos policiais da patrulha. Este novo método derivou uma série de vídeos intitulados “Papa Mike Santa Catarina”, contendo vídeos de amplo conteúdo como busca e apreensão de drogas, perseguição policial, cumprimentos de mandados, dentre outras operações, mas que giram sempre em torno do combate em linha de frente. Neste momento, a recepção do público ascende a níveis até então não atingidos: verificado em julho de 2020, o primeiro vídeo da série possui mais de 3 milhões de visualizações, tendo as próximas empreitadas tido relativo sucesso em comparativo aos períodos anteriores: dos 33 vídeos veiculados usando-se do mesmo método, o com o pior desempenho superou a marca das 30.000 visualizações, tendo os demais uma média entre 100.000 e 200.000 visualizações.

Há de se compreender em primeiro lugar que este tipo de conteúdo só se torna possível em Santa Catarina conferida a parceria entre a Polícia Militar de Santa Catarina, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina e o Instituto Igarapé, posto que em convênio firmado entre as instituições, permitiu-se a aquisição de mais de 2.400 câmeras de uso individual para a polícia militar. Em coletiva oficial, a PM salientou que o projeto visaria qualificar conjunto de provas de práticas ilícitas, proteger os policiais de falsas acusações, aumentar a transparência e fiscalização do uso da força nas ações policiais e conter a reação de pessoas em conflito com a lei. Ademais, destaca-se a pontuação do comandante geral da PMSC, coronel Araújo Gomes, sobre a intenção de publicização dos fatos gravados: “Com a idealização das Câmeras Individuais, estaremos dando um passo para o fortalecimento da segurança jurídica do Estado. Presenciaremos o que de fato aconteceu. Demonstraremos à sociedade o quão bem treinados são nossos homens.”⁸².

⁸²FIEDLER, Rafael. **Polícia Militar lança Câmaras Policiais Individuais**. Comando Geral da Polícia Militar, Florianópolis, 06 de agosto de 2019. Disponível em: <https://www.pm.sc.gov.br/noticias/policia-militar-lanca-cameras-policiais-individuais> acesso em: 07 de outubro 2020.

A câmera individual possibilitam o registro audiovisual direto do ponto de vista do indivíduo que a porta, diferenciando-se das câmeras de vigilância tradicionais do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), uma vez que possibilitam uma visão mais clara e presencial dos fatos filmados, adequando-se melhor para atender a situações tradicionais de ação de linha de frente da corporação. Apesar de a implementação em Santa Catarina ser pioneira, outros países já conduziram projetos similares, como os Estados Unidos, Espanha e Reino Unido, de tal modo se permitindo o desenvolvimento de estudos a respeito desta política de segurança pública. O uso desse mecanismo de vigilância, contudo, levanta diversas questões fundamentais tanto sobre sua eficácia em atingir os efeitos desejados quanto em problemas relativos a direitos fundamentais no que concerne à imagem, honra, intimidade e privacidade.

Apesar de as câmeras possibilitarem a maior transparência da atuação da polícia, além do mais eficiente registro dos fatos, há de se compreender que há interferência na privacidade não só do policial, que é monitorado durante suas horas de serviço, quanto na dos cidadãos, cujo direito à privacidade confere-lhes a impossibilidade de serem gravados em locais públicos ou privados. Coudert, Butin e Le Métayer argumentam que estas interferências se justificam à medida que os oficiais detêm poderes e competências extraordinárias, como a possibilidade do uso da força. Assim, a sociedade teria um interesse legítimo na contenção de usos ilegais desses poderes⁸³.

Sobre a eficácia em seus objetivos, os autores apontam que a implementação das câmeras requisita três fatores intrínsecos à sua política de implementação: Autenticidade, confiabilidade, e admissibilidade. O primeiro refere-se à capacidade de associar a evidência material adquirida com o incidente, incorrendo na necessidade de uso de localizadores de GPS, do eficaz posicionamento da câmera e da utilização do mecanismo por mais de um agente, por exemplo. A confiabilidade se atinge assim que for garantida que a gravação coletada e sua posterior manipulação não possam ser descreditadas. Requer-se, portanto, que o arquivamento da evidência no período de transferência da gravação do dispositivo para a central não possibilite a sua edição, assim como a continuidade e início prévio da gravação aos fatos centrais. Além disso, há de se evitar a possibilidade de discricionariedade do policial no que concerne a ativação ou não do dispositivo. Por fim, a admissibilidade se atinge com a adequação da política pública à lei vigente⁸⁴.

⁸³COUDERT, Fanny; BUTIN, Denis.; Le MÉTAYER, Daniel. **Body-worn cameras for police accountability: Opportunities and risks.** Computer Law & Security Review, 31(6), 2015, p. 755.

⁸⁴Ibid., p. 755-756.

A política de implementação presente em Santa Catarina busca observar algumas destas problemáticas salientadas em estudos anteriores. Segundo o portal da polícia militar⁸⁵, durante a coletiva de imprensa de divulgação da nova política pública, foi divulgado uma peça em vídeo institucional que demonstra como o mecanismo será utilizado, sendo este, posteriormente, divulgado pelo perfil oficial da PM no YouTube⁸⁶. A corporação divulga que o sistema em questão funciona de forma que, ao constar do recebimento da ocorrência pela central, esta é distribuída a uma viatura em operação e, em seguida, a câmera é acionada automaticamente. Segundo o Tribunal de Justiça de Santa Catarina⁸⁷, o convênio firmado entre as instituições requer que o acionamento da câmera seja feito dessa maneira, apesar de permitir que a câmera seja ligada e desligada pelo próprio portador. Ademais, em conformidade ao estipulado, o contrato firmado requisitou como especificidade técnica mínima necessária do objeto a possibilidade de acionamento automático da câmera através do sistema de encaminhamento da ocorrência.⁸⁸ Outros aspectos importantes constatados da aquisição das câmeras são a inclusão do sistema de localização em tempo real via GPS e a impossibilidade de edição através do conteúdo gravado pela própria câmera.

Apesar de o procedimento adotado e o sistema adquirido serem similares aos idealizados por Coudert, Boutin e Le Métayer, há de se observar alguns casos emblemáticos do posterior uso deste sistema, assim como de seu uso público como divulgação. O primeiro caso diz respeito a um vídeo vinculado à série de vídeos “Papa Mike”, postados na página oficial da PMSC no *YouTube*, que, segundo a corporação, apresenta um caso de agressão a um policial durante uma abordagem em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. O segundo caso, em polo oposto, refere-se à acusação de uma costureira de que um oficial tê-la-ia agredido durante uma abordagem, acarretando na fratura de sua perna, no interior de Mafra, Santa Catarina. Os dois casos foram filmados pelas câmeras individuais, e posteriormente levados à público, mesmo que apenas o primeiro tenha sido divulgado nas redes sociais oficiais da polícia militar.

⁸⁵FIEDLER, Rafael. **Polícia Militar lança Câmaras Policiais Individuais**. Comando Geral da Polícia Militar, Florianópolis, 06 de agosto 2019. Disponível em: <https://www.pm.sc.gov.br/noticias/policia-militar-lanca-cameras-policiais-individuais>. Acesso em: 07 de outubro 2020.

⁸⁶PMSC OFICIAL. **Câmeras Individuais Policiais**. 2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=GwSNTOfTjc8&feature=youtu.be&ab_channel=PMSCOficial. Acesso em: 08 de outubro de 2020.

⁸⁷MEDEIROS, Ângelo. **Com investimento de R\$6,2 milhões do TJ, PM implanta câmeras individuais no Estado**. Florianópolis, 23 de julho de 2019. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa/-/com-investimento-de-r-6-2-milhoes-do-tj-pm-implanta-cameras-individuais-no-estado>. Acesso em: 08 de outubro de 2020.

⁸⁸ESTADO DE SANTA CATARINA. **Contrato de aquisição de câmeras individuais e equipamentos de processamento de dados para PMSC**. Florianópolis, 25 de fevereiro de 2019. p. 7-8.

No primeiro caso, o vídeo em questão, postado à data de 19 de setembro de 2019, intitula-se “Agressão contra policial em Jaraguá do Sul!”, sendo vinculado à série de vídeos do “Papa Mike”⁸⁹, referindo-se, porém, a acontecimentos do dia 14 de setembro. A sequência de eventos demonstrados no vídeo se divide em três momentos. Em um primeiro momento, o receptor é apresentado aos acontecimentos diretamente do início da abordagem policial, contudo, aos dizeres do vídeo, em forma de texto introdutório: “Nesse episódio: Policial é agredido com soco e chute na cabeça durante ocorrência” prenunciando sob a perspectiva da corporação locutora que se trataria de vídeo contendo agressão a um policial, não permitindo margem para qualquer interpretação divergente dos eventos. Prossegue, então, com o início da abordagem. - neste momento, vale salientar um fato que percorre os vídeos da série em questão: a falta de contexto das operações, mas que se objetiva discuti-la mais substancialmente em tópico específico futuramente.

O vídeo não contextualiza o motivo da ocorrência, o espectador não detém qualquer informação do que motiva a abordagem. A seguir, o vídeo retrata dois indivíduos deixando o carro, permitindo a revista pela patrulha. Consta-se que a imagem desfoca nos momentos em que os suspeitos viram-se em direção ao policial detentor da câmara individual, não permitindo a identificação deles durante a gravação. No decorrer, são retratadas as revistas nos suspeitos e no carro acostado, não fugindo de uma ocorrência padrão, mesmo que não seja possível identificar a motivação para esta.

É no quarto minuto do vídeo, todavia, que a situação começa a se distanciar do ordinário. Um dos suspeitos começa a falar para que desligassem o giroflex da viatura. Com isso, o policial detentor da câmara questiona se estaria com algum problema. O suspeito insiste que se incomodava com o giroflex ligado. Disso, abruptamente o policial retira suas algemas e anuncia que iria conduzi-lo para a delegacia, dando ordens para que o indivíduo colocasse as mãos na cabeça. O suspeito, por sua vez, o ignora por um momento e insiste que seria seu direito estar se sentindo incomodado com o giroflex. Prossegue então com o policial insistindo que virasse de costas e que colocasse as mãos na cabeça para que ele não precisasse usar da força contra o suspeito, dando dois empurrões até que este voltasse de costas. O suspeito permanece de costas, porém mantém suas mãos encostadas às costas, que, apesar de estarem livres em direção ao policial a fim de que pudesse efetuar a apreensão, não cumpriam a ordem determinada anteriormente. Entretanto, é quando o suspeito fala “aquela leizinha que

⁸⁹PMSC OFICIAL. **Agressão contra policial em jaraguá do sul!**. 19 de setembro de 2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Ljc2_ytjD0A&ab_channel=PMSCOficial. Acesso em: 08 de outubro de 2020.

foi aprovada agora, sabê?” que o oficial o derruba e posteriormente o imobiliza, respondendo: “essa leizinha aqui que foi aprovada”. Paralisado, o suspeito promete que iria colaborar, contudo, enquanto é algemado, escapa da imobilização. Em tons alterados, ao passo que um dos oficiais lhe aponta um rifle de munição de borracha, o suspeito brada insultos e diz que o policial estaria sendo abusivo em sua conduta. Em questão de segundos, quando o policial tenta novamente imobilizar o indivíduo, o suspeito reage desferindo um golpe contra o agente, fazendo-o cair em aparente desmaio, impossibilitando qualquer continuidade de gravação através da câmera individual.

Porém, o vídeo não termina neste momento. A corporação obteve gravações de celulares de moradores dos arredores, anexando-os na continuidade do vídeo para demonstrar o momento do embate. É possível verificar que, do momento da queda do policial com a câmera integrada à farda, o outro agente inicia os disparos de munição de elastômero. O suspeito, todavia, permite-se a dar ao menos um último chute contra o policial desacordado e volta-se contra o policial armado, desferindo golpes contra este. Apenas no momento em que o policial ameaça empregar a arma de fogo o suspeito se rende, findando o momento da abordagem.

Um segundo momento do vídeo inicia com uma tela de transição, frisando que, apesar de o suspeito ter sido preso em flagrante, obteve liberdade após pagar fiança no valor determinado em audiência de custódia. Neste momento, deixa-se a gravação dos fatos de lado e passa-se por um método de apresentação em forma de conversa direta com o espectador, liderada pelo então comandante-geral da Polícia Militar de Santa Catarina, coronel Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, ao lado dos dois agentes presentes no decorrer dos fatos. O coronel usa o momento para dedicar elogios à conduta dos policiais e assegurar que acompanharia dos desdobramentos da ocorrência junto ao Ministério Público e ao judiciário sob o pretexto de garantir a segurança dos policiais em casos deste gênero.

O último momento do vídeo procede logo após a execução do mandado de prisão contra o indivíduo dois dias depois dos eventos, pelo crime de tentativa de homicídio, sendo realizado também na forma de conversa direta presidida pelo comandante-geral. Neste momento, o coronel-geral condecora as instituições pelo feito, ressaltando, sobretudo, a imagem do batalhão de polícia de Jaraguá do Sul.

Compreendido o vídeo, alguns acontecimentos ainda precisam ser elucidados. O caso em questão obteve relativa relevância regional, sendo reportado em diversos jornais catarinenses. A cobertura, por sua vez, atribuiu à corporação policial o caráter de definidor primário, nos termos de Hall *et al.*, reproduzindo a tese da polícia sobre a ocorrência de uma

agressão e de tentativa de homicídio contra um policial em exercício de seus deveres, seguida da necessidade de punição do acusado. As primeiras notícias datadas do dia posterior ao acontecimento tratam o caso ainda como lesão corporal, não vinculando ainda a tentativa de homicídio ao caso. Em reportagem vinculada ao telejornal matinal “Bom Dia Santa Catarina”, da rede NSCTV, vinculada ao grupo NSC Comunicação, apresenta-se novamente os relatos da polícia sobre o caso, desta vez, todavia, constata-se os fatos que motivaram a abordagem: em rondas, os policiais em questão flagraram os suspeitos realizando manobras arriscadas e cogitaram possível embriaguez do condutor do veículo⁹⁰. É de se constar, outrossim, que as reportagens deste momento ainda não detinham das imagens relativas às gravações das câmeras individuais, se limitando somente ao gravado pelos celulares dos moradores das proximidades. Sobre a reportagem, outro fato que merece atenção diz respeito ao relatado sobre o procedimento e conduta do acusado. Relata-se que, ao passo que estava embriagado, o suspeito resistira quando a força policial teria requisitado a carteira de motorista e anunciado a apreensão do carro, passando a se alterar e iniciando as agressões. O Balanço Geral, programa policial da RIC-TV, filiada do grupo Record em Santa Catarina, também veiculou esse relato⁹¹. Porém, nas imagens disponibilizadas pela própria polícia, o que se verifica não confere com esta versão.

É apenas no dia seguinte, quando da decisão da delegacia regional da polícia civil, junto ao ministério público e a posterior apreensão do acusado que passa a dominar na mídia a tese de tentativa de homicídio. A NSCTV passa a reproduzir as falas do delegado, do promotor do caso e da própria polícia militar condenando o caso em uníssono e o classificando como tentativa de homicídio⁹². O Correio do Povo, do grupo Record, acompanhou o momento da prisão preventiva do acusado, a qual contou com a presença de três viaturas e também do próprio coronel-geral da polícia militar, que se deslocara de Florianópolis para Jaraguá do Sul para presenciar o momento da prisão. Em entrevista, o coronel-geral afirma que o objetivo daquela prisão não seria um espetáculo, “mas uma lição

⁹⁰NSCTV. **Homem entra em confronto com a PM.** 15 de setembro de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2019/09/16/motorista-embriagado-que-agrediu-policiais-militares-e-indiciado-por-tentativa-de-homicidio-em-sc.ghtml>, Acesso em: 12 de outubro de 2020.

⁹¹BALANÇO GERAL JOINVILLE. **PM agredido por homem suspeito de estar embriagado em Jaraguá do Sul recebe alta do hospital.** 17 de setembro de 2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=LK-b1DNMNRc&ab_channel=Balan%C3%A7oGeralJoinville. Acesso em: 12 de outubro de 2020.

⁹²NSCTV. **Motorista é preso após dar soco em PM.** 16 de setembro de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2019/09/16/motorista-embriagado-que-agrediu-policiais-militares-e-indiciado-por-tentativa-de-homicidio-em-sc.ghtml>. Acesso em: 12 de outubro de 2020.

de que em Jaraguá do Sul tem lei e ordem”.⁹³ No Balanço Geral, o delegado regional e o comandante-geral ressaltam a conduta lícita dos policiais, através do uso progressivo da força e do uso procedimental correto do caso em questão.⁹⁴

Outro fato que ainda precisa ser elucidado sobre vídeo diz respeito às falas do motorista e do policial no momento em que aquele é imobilizado ao chão. Trata-se do momento de maior tensão entre o suspeito e o policial, e para a compreensão de que lei o suspeito se referia, causando a resposta calorosa do policial, observa-se o período temporal do ocorrido, associado ao debate público e leis sancionadas à época. Em 05 de setembro de 2019, o Presidente Jair Bolsonaro sancionou a nova lei de Abuso de Autoridade, tendo sido aprovada em agosto pelo congresso. A lei tipifica diversas condutas de agentes públicos em exercício de suas funções, visando combater e inibir abusos de seus poderes atribuídos.

É de se ressaltar, porém, que a lei não foi recebida com bons olhos por grupos de agentes públicos. Até o momento, há sete Ações Diretas de Inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal questionando dispositivos integrados na nova legislação. A Associação Nacional de Auditores Fiscais de Tributos dos Municípios e Distrito Federal (Anfisco) foi a primeira a questionar no Supremo, em forma da ADI nº 6234, sobre o disposto nos artigos 27, 29 e 31 da lei, que, resumidamente, tipificam condutas como instaurar procedimento investigatório sem indício de qualquer conduta criminosa ou infração administrativa e prestar informação falsa em procedimento de investigação com o objetivo de prejudicar o acusado.

A associação afirma que a lei da forma que está, finda por inibir o combate à corrupção. Outras associações também questionaram no Supremo a validade da normativa: Juízes questionam a validade da lei, primeiro por intermédio da Associação de Magistrados Brasileiros (AMB) na ADI nº 6236, e posteriormente pela Associação de Juízes Federais (Ajufe), na ADI nº 6239. Entidades de classe do Ministério Público questionam através da ADI nº 6238 oito artigos da nova lei. Por fim, a Associação Nacional de Delegados de Polícia Federal ajuizou a ADI nº 6266, sob o fundamento de que a nova lei seria genérica e não consegue especificar que tipo de conduta deve ser classificada como Abuso de Autoridade. É

⁹³OCP NEWS. **Exclusivo:** Acompanhe o momento exato da prisão do homem que agrediu os policiais em Jaraguá do Sul. 16 de setembro de 2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=hIE9IA5QqMM&feature=emb_logo&ab_channel=OCPNEWS. Acesso em: 12 de outubro de 2020.

⁹⁴ BALANÇO GERAL JOINVILLE. **Novos vídeos sobre o caso do motorista que agrediu policial em Jaraguá do Sul.** 17 de setembro de 2019. Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=d9bvjwv06D4&ab_channel=Balan%C3%A7oGeralJoinville. Acesso em: 12 de outubro de 2020.

de se compreender aqui, portanto, que a legislação sancionada não satisfaz os agentes públicos, sobretudo os operadores do direito.

Outro indicador de que se estaria fazendo referência à Lei de Abuso de Autoridade durante o vídeo foi o depoimento do acusado durante a audiência de custódia vazado pelo programa Balanço Geral⁹⁵. O motorista afirma que foi no momento em que questionara se a conduta do agente não incorrera em abuso de autoridade que o policial teria começado a agredi-lo.

Considerados estes pontos, algumas ponderações podem ser formuladas. Preliminarmente, este trabalho não objetiva analisar se houve crime durante os eventos gravados, sequer objetiva-se debater sobre a ideal classificação de tipo penal da conduta. Este tema foge do escopo da pesquisa trabalhada aqui, devendo-se, além disso, ser consideradas as provas produzidas integralmente nos autos do processo, como testemunhas e documentos de corpo de delito, para um ideal juízo de valor. Ao que se pretende, diante dos fatos narrados, é verificar como se fundamenta e se aplica atuação direta da polícia como comunicadora.

É de se notar, primeiramente, como a comunicação da instituição age de forma a consolidar uma narrativa unitária sobre os acontecimentos. As informações prestadas pela polícia militar em seus vídeos divulgados e informações propagadas a noticiários não criam margem para questionar a atuação dos policiais em exercício, ressaltando-se sempre a legitimidade no momento da ação e o uso adequado da progressão da força para a detenção do suspeito. Ao passo que a narrativa é instaurada e o método dos agentes é validado, alguns pontos aqui levantados sequer são mencionados para o debate público. Não se comenta sobre a reação desproporcional do agente público se iniciar no momento em que é indagado sobre a lei de abuso de autoridade, assim como não se comenta sobre a própria resposta do oficial em tom jocoso no momento da apreensão que levou o suspeito ao chão. Considere-se também como a narrativa se molda priorizando o relato, através dos definidores secundários da notícia, de acontecimentos que não podem ser verificados, como os eventos narrados pelo através do telejornal “Bom Dia Santa Catarina” sobre a resistência ter se iniciado da relutância em entregar a carteira de motorista e da apreensão do carro por parte do motorista suspeito, em detrimento da própria imagem que vincula o momento de maior tensão quando se trata sobre o abuso de autoridade.

⁹⁵ Ibid. Acesso em: 12 de outubro de 2020.

Outro ponto que merece igual atenção se refere ao trato com a imagem e a preservação da identidade dos envolvidos. Para verificar a questão, compara-se o vídeo dos eventos de Jaraguá do Sul com um segundo caso, que será brevemente relatado a seguir.

O caso em questão ocorreu no interior de Mafra, Santa Catarina, à data de 19 de fevereiro de 2020, contudo somente repercutiu do momento em que um vídeo gravado por celular pessoal passa a circular em redes sociais, no dia 10 de março de 2020. No vídeo em questão, é possível verificar inicialmente um agente da polícia apreendendo uma senhora, contudo ao se aproximar da viatura e se afastar dos moradores próximos, é possível visualizar o policial chutando uma de suas pernas, derrubando-a. O golpe, por sua vez causou fratura no osso, que, conforme a moradora relata, necessitou de procedimentos cirúrgicos.⁹⁶ É somente da divulgação do vídeo, e da repercussão negativa que a polícia militar divulga nota pública, assim como o vídeo da câmara individual do policial que estaria sendo acusado de abuso de abuso de autoridade e lesão corporal grave, diferente do realizado nos eventos de Jaraguá do Sul.

Segundo a nota da polícia divulgada para a mídia⁹⁷, a operação visava a deter um motociclista que empreendeu fuga e posteriormente se escondido nos fundos da casa da moradora em questão. Contudo, os moradores teriam tentado impedir a operação e ameaçado os policiais em exercício, justificando o posterior uso de gás lacrimogêneo. Segundo a nota, a situação foi controlada, porém a moradora em questão continuara a desacatar os policiais, justificando-se sua apreensão. Durante a condução, a mulher oferece resistência justificando o uso da força, levando a mulher ao chão e causando a sua fratura. A nota finda por lembrar a capacidade e treinamento da polícia para o uso progressivo da força: “O Comando da Guarnição Especial de Mafra esclarece que os policiais militares são treinados a fazer o uso progressivo da força, bem como observarem os protocolos operacionais padrão.”⁹⁸

Junto à nota, a polícia divulgou parte do vídeo da câmara individual do policial que realizou a apreensão⁹⁹. O vídeo, entretanto, não foi vinculado a nenhuma das redes sociais da

⁹⁶MARTINS, Valéria. **Vídeo mostra ação policial que deixou mulher ferida em Mafra**. 10 de março de 2020. Disponível em:

<https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2020/03/10/video-mostra-acao-policial-que-deixou-mulher-ferida-no-norte-de-sc.ghtml>. Acesso em: 13 de outubro de 2020.

⁹⁷AMORIM, Luana. **Vídeo: Mulher tem perna quebrada durante abordagem policial na zona rural de Mafra**. Joinville, 10 de março de 2020. Disponível em: <https://ndmais.com.br/seguranca/policia/video-mulher-tem-perna-quebrada-durante-abordagem-policial-na-zona-rural-de-mafra/>. Acesso em: 13 de outubro de 2020.

⁹⁸ Ibid.

⁹⁹JUSTINA, Patrícia Della. **PM divulga vídeo de câmara corporal usada por policial durante ação de Mafra**; imagens estão desfocadas. 10 de março de 2020. Disponível em: <https://www.nsctotal.com.br/noticias/pm-divulga-video-de-camera-corporal-usada-por-policial-durante-acao-em-mafra-imagens-estao>. Acesso em: 13 de outubro de 2020.

polícia, e teve um trato bastante diferente do vídeo publicado a respeito da alegada tentativa de homicídio em Jaraguá do Sul. O novo vídeo limita-se a um espaço de não mais de dois minutos delimitados apenas do momento da apreensão até o momento da suposta lesão. Outra questão torna-se bastante evidente neste novo vídeo: enquanto o vídeo de Jaraguá do Sul apenas desfoca o rosto dos indivíduos abordados, permitindo a devida observação do ocorrido pelo público, aqui o desfoque é geral, dificultando qualquer interpretação do vídeo que não seja meramente especulativa. A corporação relata que o desfoque em questão se justifica uma vez que os policiais teriam sofrido ameaças pessoais.

É importante rememorar que no primeiro caso se estaria lidando com o que se argumenta pela instituição ter sido o cometimento de uma tentativa de homicídio, porém cujo vídeo traz presencialmente, não só o rosto e aparência do policial que teria sido vitimado, como também seu nome, isto três dias depois da suposta tentativa de homicídio. Quando comparados estes dois eventos é de se perceber uma certa volatilidade no método de agir no momento da divulgação pública. Indaga-se *como* é possível achar razoável a proteção da imagem de policiais que teriam sido supostamente ameaçados por um grupo de moradores revoltados, vinte dias após os eventos gravados e não ter tanto apreço assim quando se trata de uma suposta tentativa de homicídio que teria sido consumada poucos dias antes da divulgação da gravação?

Outro caso onde se vislumbra essa volatilidade com o uso das gravações por parte da polícia ocorreu em Itajaí, Santa Catarina. Trata-se de uma operação de investigação conferida denúncia de que três indivíduos estariam usando droga no local. Durante o procedimento, houve a fuga dos suspeitos, tendo um destes atirado contra a polícia. O juiz da Primeira Vara Criminal de Itajaí requisitou o encaminhamento das imagens ao juízo, a fim de apreciá-los. Em ofício, divulgado pelo jornal Notícias do Dia¹⁰⁰, a polícia relata que não poderia encaminhar imagens do momento uma vez que as câmeras não teriam sido acionadas pelos policiais portadores, indo contra o termo de convênio firmado entre a corporação e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, bem como tendo a confiabilidade no sistema de câmeras comprometida, nos termos de Coudert, Butin e Le Métayer, anteriormente citados.

Nestes três casos a volatilidade do uso das gravações da polícia se revela de três maneiras bastante diferentes. No primeiro caso houve divulgação ostensiva nas mídias sociais, realizando a distorção da imagem apenas em espaços específicos, a fim de preservar o

¹⁰⁰EVARINI, Adrieli. **Uso de câmeras individuais não cumpre projeto e vira alvo de discussão na justiça.** Joinville, 26 de junho de 2020. Disponível em: <https://ndmais.com.br/justica/uso-de-cameras-individuais-pela-pm-nao-cumpre-projeto-e-vira-alvo-de-discussao-na-justica/>. Acesso em: 13 de outubro de 2020.

anonimato, junto com momentos dedicados à condecorar a atuação dos policiais durante o caso, movimentando até a atuação do comandante-geral da polícia militar para a execução do vídeo. No segundo caso, o pedaço de vídeo divulgado se dá apenas na forma de “prestação de contas” à sociedade, cuja imagem se distorce de maneira ampla, sem permitir qualquer interpretação objetiva no momento da alegada agressão. Vídeo este sendo vinculado à uma nota que não teve divulgação alguma em suas redes, sobretudo em comparação ao primeiro caso. Por fim, no último caso, sequer há gravação produzida.

Nestes casos postos em comparativos, é evidente que a divulgação da primeira gravação nas redes sociais e a sequer menção do segundo se opera em relação à imagem da polícia. Enquanto os eventos de Jaraguá do Sul são instrumentalizados para demonstrar uma polícia vitimada, que, cumprindo seus deveres é atacada, o segundo vídeo gera insatisfação e revolta sobre a polícia, cabendo-lhe a imagem de algo e injusta.

Levantam-se questões, de tal modo, de que caso se torna um caso relevante a ser divulgado pró-ativamente pela polícia em suas redes. Nas próximas páginas, portanto, objetiva-se analisar os aspectos gerais da série de vídeos “Papa Mike”, a fim de identificar seus fatores em comum, objetivando identificar que imagem sobre a polícia e sobre os suspeitos prevalece nas gravações publicadas. Outro aspecto que se objetiva verificar, então, são as mídias escritas dos vídeos, na forma de títulos, descrições e *thumbnails* dos vídeos, a fim de identificar que de que forma a informação é transmitida nestes vídeos. De tal forma, visa-se elencar e analisar duas categorias pelas quais a polícia formula a construção de sua comunicação - na estética em que se inserem os vídeos produzidos e no conteúdo que é objetivado produzir.

3.1.1 A Apresentação do ‘Papa Mike’

Neste momento, objetiva-se analisar a apresentação direta dos vídeos produzidos pela polícia. É aqui que o usuário terá o primeiro contato com as peças produzidas e, portanto, um momento inicial que permite ao programa policial iniciar a construção de sua mensagem ao internauta.

O “Papa Mike”, gíria policial usada para designar a corporação e seus integrantes pela associação à sigla PM, conforme já enunciado anteriormente, é um programa lançado pelo Centro de Comunicação Social da Polícia Militar de Santa Catarina na conta de YouTube oficial da instituição, tendo seus episódios divulgados também pelo Facebook e Instagram. O programa se caracteriza pelo acompanhamento de diferentes ocorrências policiais, tendo sua

gravação produzida através de câmeras individuais, permitindo a que o ponto de vista da filmagem seja sempre a do policial que acompanhou o acontecimento.

Um ponto que merece análise na apresentação dos vídeos se refere ao seu método de divulgação. Salienta-se, em um primeiro momento, a progressão da titulação dos vídeos conforme a maior quantidade de peças é divulgada. Nos primeiros vídeos, predomina uma composição em letras maiúsculas que se destacam primeiramente o título da série “Papa Mike”, seguido dos batalhões responsáveis pela gravação e, por fim, a numeração do episódio. Assim, exemplificando-se o título concebeu-se como “PAPA MIKE SANTA CATARINA | 22° BATALHÃO #01” para descrever o primeiro episódio, gravado no batalhão da região continental de Florianópolis, ou “PAPA MIKE SANTA CATARINA | 14° BATALHÃO | 5° BATALHÃO #07”, para o sétimo episódio, gravado, respectivamente, pelos batalhões localizados em Jaraguá do Sul e Tubarão.

N a segunda temporada a formulação desses títulos sofre uma drástica mudança. Os títulos passaram a ser mais descritivos e reativos aos acontecimentos gravados, optando por uma abordagem mais subjetiva em detrimento da abordagem objetiva anterior. Títulos como “Fuga alucinante com final surpreendente!”¹⁰¹, “patrulha em área de alto risco!”¹⁰² e “tentou escapar de *bike*, mas perdeu pro mike!” (*sic*)¹⁰³ passam a compor a programação. No anúncio da segunda temporada pelos órgãos de comunicação oficial da polícia militar catarinense é possível vislumbrar de maneira mais direta como o programa pretende se portar:

Estreia nesta quinta-feira, 5, a segunda temporada do Papa Mike SC, a série policial da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), que retrata o dia a dia dos policiais, nas mais variadas ocorrências. Imagens reais, captadas pelos próprios policiais. Agora também com o incremento das novas body cams. **É ação do começo ao fim. Não percam!** Todas as quintas-feiras, às 19h, no Youtube.¹⁰⁴ (grifo meu).

Não se prega, aqui, uma aparência do programa meramente institucionalizada para conter uma vontade de prestação de contas à sociedade, mas sim um ressaltado da propositura

¹⁰¹ Cf. PMSC OFICIAL. **Fuga alucinante com final surpreendente!** Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=X-YZ2HEJ9s&t=341s&ab_channel=PMSCOficial. Acesso em: 03 de dezembro de 2020.

¹⁰² Cf. PMSC OFICIAL. **Patrulha em área de alto risco!** Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=seS0sRCKoo4&ab_channel=PMSCOficial. Acesso em 03 de dezembro de 2020.

¹⁰³ Cf. PMSC OFICIAL. **T|entou escapar de bike, mas perdeu pro mike!** Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=d0af700-kFI&t=294s&ab_channel=PMSCOficial. Acesso em 03 de dezembro de 2020.

¹⁰⁴CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. **Papa Mike SC inicia segunda temporada.** Florianópolis, 06 de setembro de 2019. Disponível em: <https://www.pm.sc.gov.br/noticias/papa-mike-sc-inicia-segunda-temporada>. Acesso em: 15 de outubro de 2020.

de entretenimento do programa ao telespectador, reafirmado pelo foco na ação presente nas ocorrências policiais. A nova formulação de títulos acaba por confirmar isso: títulos como “Treinamento e ação!”¹⁰⁵, “Você pode correr, mas não pode se esconder!”¹⁰⁶ e “patrulha, abordagem e arma na mão!”¹⁰⁷ se apresentam em uma linguagem mais coloquial e emotiva, reafirmando também uma expectativa de entretenimento em gênero de “ação policial” que as gravações podem suprir.

Um segundo aspecto que também demonstra como as peças primam este caráter de entretenimento durante a série se encontra nas *thumbnails*¹⁰⁸ destinadas à divulgação geral dos vídeos do “Papa Mike”. A forma em como as imagens se apresentam contém demasiada edição, com uma chamada curta que se assemelha à formulação dos títulos - como “. As imagens focam sobretudo em momentos contendo a polícia armada, durante a apreensão de suspeitos ou contendo um momento de perseguição. Pode-se usar de exemplo as seguintes imagens:

Figura 1 - Fuga alucinante com final surpreendente!



Fonte: YouTube.

¹⁰⁵PMSC OFICIAL. **Treinamento e Ação!**. 28 de novembro de 2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=k6SCelvXAbs&ab_channel=PMSCOficial. Acesso em: 16 de outubro de 2020.

¹⁰⁶ PMSC OFICIAL. **Você pode correr, mas não pode se esconder!**. 21 de novembro de 2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Av4w3oR7PrQ&t=396s&ab_channel=PMSCOficial. Acesso em: 16 de outubro de 2020.

¹⁰⁷ PMSC OFICIAL. **Patrulha, abordagem e arma na mão!**. 10 de outubro de 2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=-PPMcNOyOii&t=2s&ab_channel=PMSCOficial. Acesso em 16 de outubro de 2020.

¹⁰⁸ Termo em inglês para se referir à redução de uma imagem, destinadas ao melhor processamento e busca de informação, sendo usadas no YouTube com o foco de divulgação de vídeos.

Figura 2 - Reveja as melhores ocorrências do Papa Mike SC



Fonte: YouTube.

As imagens em questão tendem a exagerar na divulgação de aspectos mais violentos e a descrição contida nos textos costuma ter um aspecto bastante sensacionalista na abordagem. Sobre a linguagem utilizada, o tenente-coronel Alessandro Marques, chefe do Centro de Comunicação Social da PMSC, destaca que estes aspectos escolhidos são uma resposta à vontade do público consumidor, e que atendem uma necessidade desse público de ver “a justiça feita”:

São pessoas que querem ingressar na Polícia Militar, ou são admiradores, simpatizantes, algumas vezes filhos, maridos, esposas de policiais militares, e uma grande quantidade de pessoas que realmente gostam da ação, gostam de ver, não é clichê, mas ver na tela uma situação real em que o bem venceu o mal, em que o cara que estava usando droga, que bateu na mulher, que estuprou uma menina, ele vê naquela cena: – Pô, finalmente a justiça foi feita. Claro, não é justiça, né, mas o bem venceu o mal, resumindo seria isso. A gente comunica esse, entre aspas, o bem venceu o mal, através do *site*, no Twitter, num outro formato, numa outra linguagem¹⁰⁹.

Essa concepção maniqueísta trazida pelo tenente-coronel Marques para a formulação da programação corresponde bastante à ideologia de Lei e Ordem abordada durante o primeiro capítulo. Conforme Hall *et al.*¹¹⁰, esta concepção moralista sobre o crime é fulcral para uma introdução ideologicamente conservadora da Lei e Ordem: Quando não observado de forma religiosa com a ideia de Deus como o derivador do bem, uma abordagem mais

¹⁰⁹ MARQUES, Alessandro. **Papa Mike**: o jogo de cena da Polícia Militar de Santa Catarina. [Entrevista concedida a] REDAÇÃO. Folha da Cidade, Florianópolis, 9 de julho de 2020. Disponível em: <https://folhacidade.com.br/2020/07/09/papa-mike-o-jogo-de-cena-da-policia-militar-de-santa-catarina/> Acesso em: 29 de outubro de 2020.

¹¹⁰HALL, Stuart; CRITCHER, Chass; JEFFERSON, Tony; CLARKE, John; ROBERTS, Brian. **Policing the Crisis**: Mugging, the State, and Law and Order. 1. ed. London: MacMillan, 1978. p. 166-167

secular vincula a ideia do “bem” à submissão às autoridades e hierarquias sociais, se conformando ao conteúdo legal. O criminoso, por sua vez, corresponde à personificação do mal, gerando um sentimento naqueles correspondente ao “bem” de que

(..) Nós devemos ser protegidos contra ele. E um sinal claro deve ser entregue àqueles que, pela consideração de ganho, impulso ou motivo próprio são tentados a seguir o criminoso no caminho de injustiça. Há uma forma de cálculo - tanto na concepção religiosa quanto na secular - de que quão maior o crime, maior deve ser a punição àqueles que o cometerem¹¹¹ (tradução minha).

A lei e a ordem, assim, tornam-se o caminho para o “bem”, enquanto aqueles que a quebram, a contestam ou não se conformam seguem necessariamente ao caminho do “mal”. A imposição da lei e ordem passa a ser a resposta necessária àqueles que se enxergam como cumpridores do “bem”.

O tenente-coronel levanta um segundo ponto sobre a mudança de formato que essa comunicação adquire nas diferentes mídias em que é divulgado, porém, que a ideia de “bem e mal” permanece a ressoar. Este aspecto merece a devida atenção. Aaron Doyle, em seu estudo sobre a influência da mídia nas instituições, percebe que, não somente as instituições do estado formam a carapaça apresentada pela mídia - como Hall *et al.*, veio a sugerir, com a sua teoria sobre definidores primários -, como também o oposto pode ocorrer. Doyle dedica seu estudo diretamente para os efeitos da televisão, mas percebe-se que se pode tratar analogamente para a questão aqui tratada. Segundo Doyle¹¹², a mídia cria novas situações sociais cuja consequência é a reformulação da instituição que objetiva preservar e reproduzir as relações de poder existentes. Doyle conclui, portanto, que a instituição policial também altera sua formulação padrão quando deparada com uma nova mídia. Aqui, porém, não se deve compreender que Doyle concluiu que a mídia transforma a polícia em uma instituição coercitiva, mas sim que o trabalho conjunto dessas instituições corrobora para uma alteração, que pode ser simplesmente da apresentação, como também na atuação, com o objetivo de integrar a mensagem final - aqui compreendida como a manutenção das forças dominantes - à mídia almejada.

Meus estudos mostram que estas novas situações televisionadas são alteradas de maneiras fundamentais pela lógica da cultura da mídia de massa. Contudo, instituições poderosas que são fonte de informação, exemplificadas pela polícia, mais comumente tendem a reformar e controlar a natureza destas

¹¹¹ Ibid., p. 167.

¹¹² DOYLE, Aaron. **How television influences social institutions: the case of policing and criminal justice.** 2000. 324f. Tese (Doutorado em filosofia) - The University of British Columbia, Vancouver: 2000.

influências. Ao invés de ter um impacto democrático ou efeito de nivelamento social, conforme predito pela teoria de mídia de Meyrowitz (1985, 1994) a televisão tende a ter impactos opostos. Em verdade, a TV tem várias influências nestas instituições que reproduzem, então, a ordem estabelecida, e frequentemente fortalecem relações de poder existentes¹¹³ (tradução minha).

Assim, trazendo esta perspectiva ao caso em comento, observa-se que as escolhas de apresentação da polícia militar catarinense no YouTube compreendem a integração de seu conteúdo pró-ativo na rede. Os títulos emotivos, as *thumbnails* sensacionalistas e a ênfase em transfigurar os eventos em um programa de ação justificam a quebra do que é esperado da burocracia e trabalho rotineiro da polícia para que esta se possa adaptar na lógica das novas mídias. Métodos estes que, apesar de inovadores e quiçá inesperados para a apresentação de uma instituição pública não alteram a mensagem final de manutenção da ordem social através da Lei e Ordem, apenas, na verdade promovem esta mensagem com muito mais eficiência. O próprio tenente-general responsável pela comunicação social da corporação parece compreender isto também, uma vez que percebe a necessidade de formatos e linguagens diferentes a depender da rede que se está falando.

Não somente se deve resumir a influência das novas mídias na apresentação da instituição nas redes, porém. A própria atuação também pode ser reinterpretada a se privilegiar conteúdos que corroboram para a manutenção desta ordem. O próximo tópico, portanto, objetiva perceber em que focos se dá a produção do conteúdo apresentado pela série de vídeos e posteriormente, analisar este conteúdo sob a ótica proposta por este trabalho, até então, da reprodução da ideologia de lei e ordem.

3.1.2 O Conteúdo do ‘Papa Mike’

Neste momento, objetiva-se tratar sobre o que é diretamente apresentado pelos vídeos produzidos pela polícia. Mesmo que a apresentação seja fundamental para um primeiro impacto, será aqui que a mensagem final objetivada pela corporação será transmitida ao receptor. Aqui, portanto, objetiva-se analisar cinco aspectos específicos na escolha do conteúdo da série: 1. O ambiente em que as operações gravadas ocorrem, 2. a forma do crime predominantemente divulgado, 3. a construção da imagem do criminoso 4. a atuação policial privilegiada e, por conseguinte, 5. a imagem construída da figura do policial.

Um ponto a se notar sobre a série de vídeos é sua abordagem inicial. Diferentemente dos tradicionais *Realities Shows* policiais como o brasileiro “Polícia 24h” da Rede

¹¹³ Ibid., p. 238-239.

Bandeirantes ou os americanos “*Cops*” do canal Fox e o “*Live PD*” da rede A&E, o “Papa Mike” não opera de modo a entrevistar os agentes em exercício para a composição da ambientação e o desenvolvimento dos personagens apresentados. O que acontece é, de fato, o oposto. Na empreitada da polícia catarinense, sequer há a aparente percepção dos agentes públicos da existência de uma câmera a gravar as situações que se estão desenvolvendo, não havendo, portanto, narração prévia dos eventos, informação sobre do que se trata a ocorrência, nem sobre o perfil dos policiais retratados. O único momento em que se verifica uma conversa direta com a câmera foi no vídeo correspondente aos eventos de Jaraguá do Sul, descritos acima.

Conforme Doyle, as conversas tradicionalmente ocorridas durante o deslocamento da viatura até o local da ocorrência servem para encorajar o telespectador a se associar à figura do policial criando uma ilusão de parceria entre o observador e o agente¹¹⁴. No entanto, no método de exposição do “Papa Mike” reforça-se uma imagem de institucionalidade e verossimilhança da ação policial: quando se pensa em uma operação policial, não se imagina o policial descrevendo o crime para o qual foi acionado, ou revisando as características dos suspeitos, mas sim uma ação direta de recebimento da ocorrência e pronta locomoção ao local.

Observa-se, porém, que, conforme a aparência de institucionalidade é reforçada, o método dificulta a real compreensão dos eventos. No terceiro episódio da série¹¹⁵, por exemplo, que retrata quatro operações dos 22º e 24º batalhões de polícia de Santa Catarina, de Biguaçu e Florianópolis, respectivamente, todas findando na apreensão dos suspeitos e sua posterior condução à delegacia, não se identifica a motivação das perseguições até a efetivação da voz de prisão, sendo no vídeo enunciado, todos por tráfico de drogas. Em alguns episódios posteriores, entretanto, começa a se usar de descrição em tela a fim de localizar a circunstância da operação e do crime relatado na ocorrência.

Quando se inicia a análise do conteúdo dos vídeos, um fator que se destaca bastante é o ambiente onde as imagens são gravadas. Percebe-se a predominância de operações e ocorrências em bairros periféricos pobres, rurais e favelas. Quando de frente aos dez primeiros episódios da série, por exemplo, percebe-se que todos os episódios constam de ao

¹¹⁴ Id., “**Cops**”: Television Policing as Policing Reality. In FISHMAN, Mark. CAVENDER, Gray. *Entertaining Crime: Television Reality Programs*. New York: Aldine de Gruyter, 1998 p. 101-102;

¹¹⁵ PMSC OFICIAL. **Papa Mike Santa Catarina | 24º batalhão | 22º batalhão #03**. 21 de março de 2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=-n8WWWDoMgk&ab_channel=PMSCOficial. Acesso em: 14 de outubro de 2020.

menos uma operação em regiões de periferia, posto que cada episódio é constituído de, em média, duas operações policiais.

Verifica-se nos últimos dez vídeos veiculados na segunda temporada da série que, de um grupo de dezesseis ocorrências ostensivas gravadas, três ocorreram em áreas rurais pobres ou áreas não urbanas (como rodovias e florestas) e doze casos ocorreram em bairros periféricos pobres e em favelas. Apenas uma, por sua vez, foi em um centro urbano. O único caso da região central ocorreu em Florianópolis, no primeiro momento do episódio “Papa Mike em Ação!”¹¹⁶, que retrata, contudo, uma apreensão em um terreno ocupado por moradores de rua. A exceção que se verifica a este *modus operandi* é quando não se retrata operações com foco no crime: no penúltimo episódio de 2019, intitulado “patrulha, abordagem e...”¹¹⁷, retrata-se uma ocorrência que findou em um parto e no penúltimo, intitulado “treinamento e ação!”¹¹⁸, cujo primeiro momento dedica-se à apresentação de treinamentos da polícia militar. Em ambos os casos, a ambientação não ocorre em focos de pobreza.

Percebe-se que o ambiente focado se correlaciona diretamente à construção da imagem do criminoso a ser combatido pela polícia militar durante as gravações. Percebe-se já como consequência do ponto do ambiente que a imagem do criminoso criada pelo “Papa Mike” é do indivíduo pobre e periférico. Doyle percebe uma apresentação de classe similar quando analisou *Cops*. Segundo o autor, a escolha por sobrerrepresentar a pobreza se torna uma consequência direta da ideologia de lei e ordem¹¹⁹. Adentra-se em um processo de etiquetamento do criminoso, em que Baratta percebe que o processo de definição social do criminoso detém uma desigual distribuição dos poderes, tendo as agências de controle social uma concentração maior destas capacidades salientando-se a orientação do Sistema Penal e dos processos sociais de definição pela atribuição da conduta, valoração e seleção dos autores, tendo como foco aspectos como classe e raça. O caráter dos agentes de controle social se

¹¹⁶ Cf. PMSC OFICIAL. **Papa Mike em Ação!** 17 de outubro de 2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=rIp0L_v0qjI&ab_channel=PMSCOficial. Acesso em 31 de outubro de 2020.

¹¹⁷ Cf. PMSC OFICIAL. **Patrulha, abordagem e...** 5 de dezembro de 2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=ID44aqcPIAw&t=22s&ab_channel=PMSCOficial. Acesso em 31 de outubro de 2020.

¹¹⁸ Cf. PMSC OFICIAL. **Treinamento e ação.** 28 de novembro de 2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=k6SCelvXAbs&ab_channel=PMSCOficial. Acesso em: 31 de outubro de 2020.

¹¹⁹ DOYLE, Aaron. **How television influences social institutions: the case of policing and criminal justice.** 2000. 324f. Tese (Doutorado em filosofia) - The University of British Columbia, Vancouver: 2000. p. 81-82

deturpa neste momento de estigmatização do criminoso, uma vez que serve de meio para reprodução de desigualdades sociais e predominância de assimetrias¹²⁰.

O “Papa Mike” não estigmatiza somente através da classe, porém. Percebem-se predominâncias bastantes claras quando se observa, sobretudo, fatores como gênero e raça dos indivíduos abordados. Retomando aos últimos dez episódios da segunda temporada, observa-se que, dentre os dezesseis casos ostensivos apresentados, dez terminaram na apreensão de suspeitos ou em emissão termos circunstanciados. dentre estes dez casos, todos findaram com ao menos um indivíduo do sexo masculino sendo mostrado como criminosos. Ao mesmo passo, em apenas um caso se verificou a emissão de termo circunstanciado por posse de drogas contra uma mulher - e até mesmo neste caso, protagonizaram outros dois homens. Assim, percebeu-se um total de treze homens abordados como foco dos episódios e apenas uma mulher. Apesar da dificuldade de estabelecer uma idade real no grupo analisado em consequência da não identificação dos sujeitos apreendidos, é clara a tendência de representação de homens jovens.

A raça também é desproporcionalmente representada. Mesmo dada a dificuldade de vislumbrar os indivíduos abordados não se podendo identificar a etnia de todos, é possível perceber o foco direcionado em apenas três homens brancos e em seis homens negros. Mesmo que Santa Catarina seja um estado composto majoritariamente por brancos, a polícia catarinense estigmatiza sobretudo negros durante a apresentação do programa. Há de se perceber, assim, que a imagem do criminoso criada pelo “Papa Mike” é de um homem jovem, negro, pobre e periférico.

É de se notar, contudo, que este estigma padronizado não é produto unitário apenas da produção da comunicação da polícia. Quando se observa os dados fornecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) sobre o encarceramento brasileiro até dezembro de 2019, percebe-se que dos 23.470 detentos em Santa Catarina, 63% têm até 34 anos. Quando se observa o gênero, 94% são homens. Há distinção, porém, quando se observa a etnia. Mesmo que no Brasil sejam apenas 33% de brancos presos e 66% quando somados os pretos e pardos, em Santa Catarina quase 60% dos presos são identificados como brancos e apenas 28% conferem ao agrupamento de pretos e pardos. Quando se comparam estes dados com o cálculo proporcional do último censo realizado pelo IBGE, percebe-se a desproporção carcerária da população negra, cujo agrupamento de pretos e pardos compõe 55% da população brasileira total. Em Santa Catarina, há um agravamento ainda maior dessa

¹²⁰ BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. 3 ed. Rio de Janeiro: Renavan, 1999. p. 85-99.

desproporção: segundo o senso do IBGE, a população branca do estado é composta por 88,1% de seus habitantes enquanto a composição de pretos e pardos refere-se apenas a 11.7% da população.

Mesmo com essa diferença entre os dados de encarceramento por etnia proposto pelo DEPEN, argumenta-se que a imagem do dissidente consolidada e perseguida pelo Estado adequa-se à concepção proposta pela comunicação da polícia - ao passo que o homem pobre negro e jovem é o foco primário da coerção do Estado, a mídia da polícia catarinense consolida esta mesma imagem para a sociedade civil.

Há, ademais, a hiper-representação de determinados crimes em desfavor de outros. Dentre o grupo de casos supracitados, dez foram os casos identificados como tráfico de drogas pelos policiais e apenas um de posse de drogas. As outras apreensões se dividiram em três casos de porte de arma de fogo, duas apreensões de indivíduos com mandado de prisão ativo, sem a identificação do crime e apenas um caso que se classificou como furto.

O foco do combate às drogas parece ser uma tônica bastante comum das redes da polícia militar de Santa Catarina, todavia não se delimita apenas nela. A Guerra às Drogas parece fundamental à formulação do Sistema Penal brasileiro. Conforme nota Rodrigues¹²¹, a política proibicionista conduz para um aumento da delinquência, e por conseguinte, constata-se a falha de atingir os objetivos pretendidos. Fundamenta-se, assim, o proibicionismo através de um direito penal simbólico em que se argumenta que, mesmo da falha de atingir o objetivo de findar o consumo das drogas, sem a lei a situação somente estaria pior. A autora também percebe as consequências sociais de um foco tão grande na política proibicionista:

No caso do Brasil, em especial após a lei dos crimes hediondos, a opção proibicionista é clara e o impacto social é especialmente dramático. Os pequenos traficantes presos ao saírem da prisão estão mais integrados nas redes criminosas, e o índice de reincidência aumenta proporcionalmente à ausência de investimentos na área social. A segurança pública sofre também as consequências de uma política criminal com derramamento de sangue, que vem aumentando o poderio financeiro e bélico dos traficantes sem que o Estado, corrupto e desorganizado, consiga resolver o problema da saúde pública e da violência, ainda que tenham sido reduzidas consideravelmente as sanções para o usuário¹²².

Nos vídeos, a temática das drogas adquire a aparência clara pautada no proibicionismo. Apesar da dificuldade de identificar que drogas são referidas nem grande

¹²¹ RODRIGUES. Luciana Boiteux de Figueiredo. **Controle Penal Sobre As Drogas Ilícitas: O Impacto do Proibicionismo no Sistema Penal e Na Sociedade**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo: São Paulo, 2006. p. 240

¹²² Ibid., p. 241.

parte das operações, é notável a predominância da maconha para a composição das apreensões. Quando se localiza algum entorpecente escondido após alguma revista, é perceptível a satisfação dos policiais gravados - em momentos, os policiais comemoram a gritos. Argumenta-se aqui que esta perspectiva puramente proibicionista do combate às drogas, com um fim de punição simbólico é mais uma faceta da ideologia de Lei e Ordem que permeia a fundamentação da imagem trazida pela polícia - À medida que sistematicamente saíam-se da ineficiência da política proibicionista, a execução destas irrestritamente e um foco incansável na divulgação destas condutas não pode ser compreendido como nada além da reprodução da lei como mero mecanismo de coerção social e de controle de grupos dissidentes.

Um último aspecto ainda necessita ser levantado sobre o conteúdo das gravações da série de vídeos da corporação catarinense. É necessário compreender a atuação policial que é divulgada, e, por conseguinte a imagem do policial que é construída e idealizada. Neste momento, constata-se que não se pode fazer uma avaliação objetiva baseada nos dados produzidos como se fez para verificar as questões sobre o ambiente, criminoso e crime anteriormente levantadas.

Um ponto que se destaca na imagem construída pela polícia nas gravações é a da violência. Uma consequência provável da escolha da tônica de ação admitida pelo tenente-coronel anteriormente trazida. Foca-se em perseguições que findam em troca de tiro, como é retratado no vídeo “patrulha em área de alto risco!”¹²³. As apreensões também tendem a exacerbar momentos de demonstração de força pela autoridade coatora. Momentos em que a primeira resposta da polícia é necessariamente a resposta através de uma apreensão por força ou com armas apontadas são normalizados e rotineiros na série - Aqui, dentre todas as últimas dezessete operações mais recentes divulgadas pela série de vídeos, apenas uma não teve a primeira resposta da polícia através de arma à mão ou direta apreensão dos suspeitos - caso este retratado na primeira parte do vídeo “deu bingo!”¹²⁴, que ao conduzir a revista do carro suspeito encontra uma arma de fogo, prosseguindo para a apreensão nos moldes anteriores. Até em momentos que a escolha da interceptação do suspeito parece ser aleatória, a polícia inicia o primeiro contato com armas apontadas ao indivíduo - é o caso retratado a partir da marca dos oito minutos do vídeo “Dia a dia dos Papa Mike’s de Santa Catarina! O

¹²³Cf. PMSC OFICIAL. **Patrulha em área de alto risco!**. 26 de setembro de 2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=seS0sRCKoo4&ab_channel=PMSCOficial. Acesso em: 03 de novembro de 2020.

¹²⁴ Cf. PMSC OFICIAL. **Deu bingo!**. 14 de novembro de 2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=bWmbHpz-doM&ab_channel=PMSCOficial. Acesso em: 05 de novembro de 2020.

SUSPEITO”¹²⁵ que, apesar da revista e do método empregado, não encontrou nada ilegal junto ao sujeito.

Ao passo que este padrão criando uma imagem que banaliza certo grau de violência se consolida, inclui-se o *slogan* “presentes e protegendo” da polícia ao final de boa parte das operações divulgadas de forma a justificar os métodos empregados. A imagem final perpassada é de uma polícia que está inserida em uma rotina de violência e de ação, mas também que, “pelo bem da sociedade” e pela manutenção da ordem, esta violência se torna necessária e justificável.

Os métodos utilizados para formular o conteúdo da série de vídeos ressoam na construção do consenso em torno da ideologia de lei e ordem. A polícia passa de não somente um construtor ativo da lei e da ordem através da coerção, para também um reprodutor ideológico deste fenômeno. É neste prisma que se pode perceber a transfiguração do *modus operandi* da comunicação da polícia de um mero definidor primário da informação, como percebeu Hall *et al.*, para também uma intérprete dos eventos, posição tradicionalmente ocupada pela mídia tradicional.

3.2 A Polícia Militar como Definidor Secundário

Apesar do sucesso do “Papa Mike”, a comunicação da polícia militar catarinense escolheu por deixar a série de vídeos em hiato durante o ano de 2020. Em nota às redes sociais, a comunicação oficial da corporação afirmou que, devido à entrada em vigor da já citada lei n. 13.869/19 (lei de abuso de autoridade), foi prejudicada a produção de imagens que contivessem a apreensão de suspeitos. O último episódio veiculado da série, até a conclusão desta pesquisa, portanto, é datado de 19 de dezembro de 2019, sendo um agregado dos *melhores momentos* da série¹²⁶. Este, porém, não foi o fim da nova lógica introduzida na comunicação da polícia.

Em 2020, a instituição catarinense ampliou sua presença nas redes adentrando no *TikTok* - rede social predominantemente de público jovem, cuja lógica principal é a veiculação de vídeos curtos de até um minuto. O segundo vídeo que abre a empreitada da polícia na nova

¹²⁵ Cf. PMSC OFICIAL. **Dia a dia dos Papa Mike’s de Santa Catarina! O SUSPEITO**. 07 de novembro de 2019. Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=Lhv13JxdwBU&t=629s&ab_channel=PMSCOficial. Acesso em: 05 de novembro de 2020.

¹²⁶ Cf. PMSC OFICIAL. **Reveja as melhores ocorrências da 2º temporada!** 19 de dezembro de 2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=3Suu08nJldE&list=PLp0Gd4KvJ4kirO5f18xGUDswGfKxSNu50&ab_channel=PMSCOficial. Acesso em: 06 de novembro de 2020.

rede, mesmo diante dos impedimentos da nova lei, compreende uma troca de tiros veiculada através do “Papa Mike”¹²⁷. Outro vídeo contendo uma apreensão do “Papa Mike” é postado em seguida, desta vez, porém, editado contendo uma música de fundo à tentativa dar um caráter cômico à apreensão¹²⁸, seguindo a estética dos vídeos mais populares do TikTok¹²⁹. Percebe-se que este tornou-se o padrão da polícia nas novas redes: mesmo sem mostrar mais apreensões de forma tão rotineira como durante o “Papa Mike”, a comunicação da polícia passa a produzir vídeos editados de treinamentos com armas de fogo com inclusão de músicas *pop* ao fundo, permanecendo em uma aparência de violência como justificativa à manutenção da ordem semelhante à constatada nos vídeos do YouTube, todavia, agora adaptados à lógica da nova rede.

No Facebook e Instagram, contudo, não se privilegiam aspectos derivados diretamente de violência. Nestas redes, por sua vez, passam-se a predominar postagens e fotos que aproximam o observador da imagem do policial. Percebe-se um padrão semelhante ao identificado por Bueno em sua pesquisa observacional do Facebook da Polícia Militar de São Paulo:

O material coletado nas redes sociais indica que as postagens obedecem a demandas dos policiais enquanto indivíduos, mas também respondem a uma necessidade de legitimar a organização enquanto uma entidade em que o cidadão “pode confiar”, slogan da PMESP. Assim, as postagens parecem cumprir determinadas funções como: aproximar os policiais da sociedade mostrando o trabalho que desenvolvem sem os filtros que a imprensa promove, ou seja, a partir da narrativa que eles próprios constroem; valorizar a atuação dos policiais, em especial aqueles que atuam na rua, a partir de códigos e símbolos que relacionam a atividade policial à bravura e ao heroísmo, por vezes utilizando-se de atributos divinos para explicar o que seria a batalha entre o bem e o mal enfrentada cotidianamente pelos profissionais da corporação; e expor o que seria, na visão dos policiais, “a criminalidade de verdade” a partir de estratégias que evidenciem o caráter violento do crime, com a divulgação de detalhes das ocorrências criminais, fotos e até mesmo de endereços de suspeitos, o que reforça a importância do trabalho policial e das estratégias empregadas, mesmo que violentas, no controle do crime¹³⁰.

Apesar de não ser mais possível constatar o último ponto sobre a divulgação de dados pessoais de suspeitos na atuação das redes da PMSC, a corporação age nessas redes de forma

¹²⁷ Cf. PMSC OFICIAL. **Apreensão PMSC**. 03 de junho de 2020. Disponível em: https://www.tiktok.com/@pmscoficial/video/6834262172038778118?lang=pt_BR. Acesso em: 06 de novembro de 2020.

¹²⁸ Cf. PMSC OFICIAL. **Foi preso em fuga**. 04 de junho de 2020. Disponível em: https://www.tiktok.com/@pmscoficial/video/6834638610705288453?lang=pt_BR. Acesso em: 06 de novembro de 2020.

¹²⁹ A rede em questão, apesar de ser bastante recente, tem seu público alvo consolidado entre jovens. A composição predominante dos vídeos da rede são de produções curtas, de até 60 segundos, cuja trilha sonora tende a integrar e conversar com o vídeo produzido, utilizando-se, sobretudo, de mecanismos de humor.

¹³⁰ BUENO, Samira. **Trabalho Sujo ou Missão de Vida?** Persistência, reprodução e legitimidade da letalidade na ação da PMESP. Tese de Doutorado. Fundação Getúlio Vargas: São Paulo, 2018. p. 182-183.

a também desenvolver um grau de proximidade e confiança no cidadão receptor da mensagem, conforme também desenvolvem uma imagem de heroísmo do policial. Fotos com crianças fardadas ou ao lado de agentes tornam-se padrões para trazer a proximidade do cidadão à corporação. O aspecto do heroísmo é frisado através de fotos de agentes armados com legendas ressaltando aspectos como “proteção”, “garantidores da segurança da população” e “cumpridores de sua missão”. Observe-se, para tanto, as postagens de setembro de 2020: foram postadas dezessete imagens contendo apenas oficiais fardados, boa parte destes empunhando armas nas mãos. Dentre o grupo de imagens, nove tiveram legendas com textos que evocam algum dos aspectos supracitados - são pequenos textos, de rápida leitura como: “Sempre prontos, independente da missão”, “Fique tranquilo! Nós estamos prontos para cuidar da sua segurança no fim de semana. Boa sexta-feira!”, “O treinamento constante é a base de tudo. Treinamos para preservar a ordem e proteger a vida.” e “Enquanto você dormia, a gente estava lá... Preservando a ordem, protegendo a vida!”. No restante das imagens, porém, não suficiente, são utilizadas *tags* que evocam similares ideias, porém mais condensadas: as tags “preservar a ordem”, “proteger a vida”, “Apoie quem te protege”, “Confie na PMSC” e “Orgulho em Pertencer” são algumas das que permeiam todos os textos postados à rede.

Mesmo com estratégias diferentes em cada nova mídia inserida, a comunicação da polícia sempre ressalta as mesmas ideias de preservação de lei e ordem em consonância. O que vem se verificar é que se instrumentaliza estes novos canais de comunicação com o fim de ressoar uma mensagem igual que cumpre o papel de validar a atuação coercitiva da corporação. A instituição se comporta, agora, não da mesma maneira que Hall *et al.* identificaram quando propuseram a atuação de definidores primários e secundários. Aqui, ao mesmo tempo que a polícia *produz* o evento de interesse também o reinterpreta para o público - não se verifica mais a necessidade dos filtros da mídia tradicional, apenas de filtros concebidos pela própria polícia para desenvolver a mensagem a ser transmitida.

Todavia, ainda assim a produção de conteúdo da comunicação da polícia não se comporta da mesma forma que a de um definidor secundário. Conforme a concepção de Hall *et al.*, o definidor secundário irá reinterpretar o evento principal por intermédio das informações, preconcepções, percepções e interpretações da fonte primária, que seria a *autoridade* na temática em questão. Esta reinterpretação ocorre também através de filtros na formulação da notícia para o fim de trazer uma imagem de imparcialidade ao método de noticiar o evento.

A comunicação da polícia, por sua vez, não reinterpreta eventos de uma fonte primária - ela é *sua própria* fonte primária. Ademais, não necessita transparecer filtros no que comunica - pelo menos, não precisa dos mesmos filtros que transformam a notícia em uma imagem de imparcialidade - aqui, se pode transmitir a informação de maneira que, diretamente, já se possa fazer comunicar os intuitos da mensagem. É até escolhido que se faça isso: ao invés de propor uma “demonstração imparcial dos eventos do crime”, as mídias da polícia identificam com bastante facilidade o maniqueísmo em seus atores, com o suspeito (ou, conforme chamado pela própria polícia, *criminoso*) se enquadrando em um papel de vilão e a polícia no papel de herói. Os papéis de definidor primário e definidor secundário, portanto, acabam por se embarçar no caso proposto.

Adentrando na análise do Modelo de Hegemonia, uma conclusão clara é a de que a comunicação da corporação se constrói com o fim de construir consenso através da ideologia de lei e ordem. Ao mesmo tempo, a polícia, ainda mais em sua forma militarizada, é provavelmente um dos maiores exemplos da utilização da força do Estado para a manutenção da hegemonia através da coerção. Uma ponderação inicial verificará que, no caso em questão, a polícia adquire este caráter bivalente para a manutenção da hegemonia do Estado, tanto através da coerção, quanto através do consenso.

Contudo, quando se verifica sua inserção nas subdivisões do Estado proposta por Gramsci, alguns problemas começam a ocorrer. Pela teoria ampla do Estado, a polícia militar é ente coercitivo que integra a sociedade política, porém, quando formula o consenso, parece adquirir nova forma, como se agisse à maneira de um aparelho privado de hegemonia na sociedade civil. Age à maneira, apenas, uma vez que sua função primordial e principal é a manutenção através da coerção, e também que este não goza de relativa autonomia e independência da sociedade política, posto que, na verdade, integra-a.

A concepção ampla de Estado requer, portanto, que os aparelhos de hegemonia tragam aparência de organizações privadas, mesmo que adentrem, ao fim, como derivados do Estado e justificadores deste. É aqui que se encontra uma certa dificuldade em compreender a atuação da comunicação almejada pela polícia. Veja-se, esta comporta-se *como* uma comunicação privada, mas ainda assim por essência ela não pode ser autônoma.

É aqui talvez que um dos aspectos mais interessantes observados por esta pesquisa se manifesta: A vontade de aparelhos do Estado tradicionalmente coercitivos de agirem à *imagem* ou à *aparência* de aparelhos privados de hegemonia, e, que, por consequência da nova lógica da difusão de informação obtida na contemporaneidade, permite-se que esta mera

aparência consiga construir relativo e importante grau de consenso sobre o imposto pelas classes dominantes.

O que se argumenta aqui não é que a polícia consegue se *transformar* em uma força autônoma que consegue preservar consensos sobre o crime. O que se verifica, na verdade, é que na nova lógica que a mídia e a informação se inserem no mundo contemporâneo, com fronteiras menos delimitadas ao poder dos monopólios das mídias tradicionais, a linha que delimita as competências públicas e privadas passa a aparentar ser mais tênue. Nesta lógica, as instituições partem para se arrogarem de competências privadas que, na concepção gramsciana, seriam tradicionais da sociedade civil como a formulação da informação com o fim de gerar consenso.

Importa-se, ademais, considerar que pelo mero fato de instituições que tradicionalmente trabalham pela manutenção da ordem através da força passam a corroborar para a formulação de um consenso não significa, de modo algum, que esta instituição possa ser tida como um aparelho privado de hegemonia. Além de não terem a autonomia necessária ao aparelho privado, essas instituições ainda possuem seu foco principal na coerção. O que se verifica de produção de consenso nestes novos métodos de comunicação inseridos na corporação catarinense servem com o fim primário de validação da coerção inicialmente criada.

O processo ainda parece bastante similar ao identificado por Hall *et al.*, quando observaram a mudança de comportamento das classes dominantes de frente à crise de hegemonia. Naquele período, diante da crise, tanto a sociedade política quanto a sociedade civil se remodelaram, a primeira intensificando seu poder coercitivo, através da perseguição de dissidentes, e a segunda, através dos aparelhos de hegemonia, validando a atuação coercitiva da primeira, gerando um ciclo de validação. Assim, instaurou-se um consenso sobre a necessidade da coerção para a preservação da lei e ordem.

No caso observado por esta pesquisa um processo similar de validação da coerção através de mecanismos geradores do consenso ocorre, porém aqui iniciado de forma autônoma pelas próprias instituições produtoras da coerção, que não necessariamente independem dos setores privados da sociedade civil - uma vez que necessitam do espaço concebido pelas redes sociais para tanto -, mas que consegue produzir sua mensagem de forma independente, e ter sua comunicação com a sociedade civil protagonizada sem o intermédio do filtro da mídia tradicional. Aqui, a produção da hegemonia, quando legitimada da forma que é pela sua audiência, sem imposições legais e filtros tradicionais pode se tornar

até tão forte quanto ao que Hall *et al* identificaram quando conceberam o Modelo de Controle.

Talvez se torne importante compreender as ideias trazidas pelo Modelo de Controle em um cenário contemporâneo que vislumbre essa difusão de informação que as novas mídias permitem, mas ao mesmo tempo, que as instituições políticas e agências do sistema penal se organizam para ocupar esses espaços. É um fenômeno, antes de tudo, recente que ainda deve se desenvolver ainda mais - assim como se observa quando analisadas as novas empreitadas da polícia catarinense, por exemplo -, mas cujas consequências parecem ser bastante concretas assim que se observam os padrões e objetivos das comunicações.

Doyle oferece uma conclusão bastante importante de sua análise sobre a inserção da polícia na televisão que pode ser também entendida para o problema aqui proposto. Doyle identifica que, mesmo com a televisão sendo a definidora dos eventos, em seus casos estudados permitiu-se uma maior proatividade da polícia para a formulação de eventos gravados que acaba por reproduzir as relações de poder existentes, trazendo algumas consequências desta atuação e razões para tanto:

a) Os atores mais poderosos tendem a ditar que situações institucionais podem ser transmitidas. b) os atores mais poderosos tendem a conseguir produzir a “definição autorizada” das situações institucionais que são transmitidas. c) através de sua capacidade de invocar a noção de “ver para acreditar” a mídia da TV é unicamente efetiva em garantir e naturalizar a “definição autorizada” pelos autores mais poderosos da situação que se transmite. d) os significados de episódios institucionais particulares que são transmitidos são produzidos e entendidos no contexto da cultura em que se insere, que tende a apoiar a ordem estabelecida. e) televisão interage com outras instituições para criar novos papéis institucionais para as audiências conforme estas tornam-se parte das situações sociais que são transmitidas. Porém, estes papéis institucionalmente criados tendem a limitar as audiências em tipos de envolvimento que simplesmente reproduzem o poder instituído. f) Os atores mais poderosos têm maiores habilidades para introduzir variadas mudanças em práticas institucionais tornadas possíveis pela TV, as quais são benéficas àqueles atores e para produzir e fortalecer seu poder. g) os mais poderosos atores têm maiores habilidades para se adaptar suas operações para evitar publicidades negativas sem substancial prejuízo para estes atores, ou simplesmente para resistir à publicidade negativa¹³¹ (tradução minha).

O fenômeno observado por Doyle no que se refere à atuação proativa da polícia com a comunicação na televisão parece se adequar bastante bem ao que se vê presente nas relações entre a instituição e as novas mídias. A lógica das novas mídias permite que os efeitos descritos por Doyle não sejam apenas adaptados da televisão para as redes sociais, mas também que se agravem, posto que a permissibilidade das novas redes e sua autonomia

¹³¹ DOYLE, Aaron. **How television influences social institutions: the case of policing and criminal justice.** 2000. 324f. (Tese de Doutorado em filosofia) - The University of British Columbia: Vancouver, 2000. p. 273-274.

concedida às instituições lá inseridas possam trazer um grau maior de proatividade na definição dos eventos a serem noticiados.

Observou o autor que a polícia, em seu papel de autoridade e principal ator na condução de eventos sobre o crime, passa a ter a capacidade de modular a apresentação do evento à sua vontade quando deparada com a possibilidade garantida pela mídia em questão de atuar proativamente para a criação do evento. É aqui que a corporação consegue transmitir sua ideologia de modo a ressoar ao compreendido pela sociedade civil com o fim de legitimar sua atuação e preservar a ordem. É também com a permissibilidade da mídia na formulação proativa que a polícia consegue alterar a imagem de suas práticas, adaptando a informação de modo que se evite qualquer tipo de construção negativa de imagem para a instituição.

Essa permissibilidade também se encontra nas redes sociais. Mesmo que sejam propostas restrições e avaliações de conteúdo pela própria política interna destas empresas, deve-se notar que, diante dos limites que a Polícia Militar de Santa Catarina conseguiu adentrar, há uma possibilidade imensa de conteúdos a serem construídos— Nas redes onde os vídeos são publicados, não ocorreu qualquer tipo de restrição de conteúdo, conforme se veicularam imagens contendo brigas, violência, perseguições de automóveis, em alguns momentos, até desespero por parte dos suspeito e familiares e até, conforme notado anteriormente, trocas de tiros. Os limites que a polícia pareceu não chegar foram da própria divulgação da imagem dos suspeitos e também de imagens que contenham sangue, mesmo dada a violência descrita, porém, argumenta-se que, para os fins objetivados das imagens, não parece necessário que qualquer desses limites fossem ultrapassados.

Conclui-se, portanto, que as observações trazidas por Doyle podem ser um caminho inicial para rever a capacidade de instituições com poder coercitivo derivado do Estado em formular consensos. Desta perspectiva se pode reintroduzir o Modelo de Hegemonia proposto por Hall *et al.* em um cenário contemporâneo de difusão do poder da informação ao passo que também se pode rever os papéis que estes entes coatores desempenham na sociedade contemporânea, posta sua capacidade de ampliar seus meios com o fim de justificar sua atuação, conforme esta pesquisa pôde observar.

4. CONCLUSÃO

Este trabalho pretendeu compreender como a informação sobre o crime é produzida através da agência policial nas novas mídias. Para tanto, buscou-se evidenciar as relações da Polícia Militar de Santa Catarina com as redes sociais, partindo das concepções obtidas pelos estudos tradicionais e criminológicos sobre mídia e crime, a partir da criminologia crítica.

Observou-se que, sobretudo nos últimos anos, a corporação readequa-se dentro da concepção dos estudos de mídia que lhe conferia um caráter de informante especializado sobre a criminalidade para a mídia tradicional - uma relação que qualifica aquela como definidor primário e esta como definidor secundário - em favor de uma abordagem mais autônoma que lhe permite uma produção proativa da informação.

É de se notar, porém, que, mesmo sob um este novo método produtor de informação, em linhas gerais, a concepção sobre o crime atribuída pela instituição e pela mídia tradicional possuem mensagens finais bastante correlatas. Em um primeiro momento, Hall *et al.* notaram que há uma ideologia de “lei e ordem” na mídia tradicional, utilizando estes dois conceitos abstratos para justificar a coerção advinda das instituições do Estado. Este estudo chegou a resultado semelhante, substituindo a mídia tradicional pela própria instituição coercitiva nesta comunicação específica, mesmo que se pudessem perceber diferenças pontuais nos métodos de comunicação utilizados por elas. Percebem-se aqui correlações na construção tanto do que se compreende como crime, como pelo que se compreende como criminoso objetivando um combate às práticas e indivíduos desviantes por eles classificados em nome da “preservação da lei e ordem”, a despeito de que a mídia tradicional formula sua comunicação de modo a criar uma aparência de imparcialidade e autoridade sobre a mensagem final ao passo que a polícia privilegia uma visão própria que opta por demonstrar uma defesa da própria instituição.

Por intermédio da teoria ampliada do Estado, de Gramsci foi possível compreender esta semelhança entre as mensagens finais tanto da polícia quanto da mídia tradicional como derivadas das relações entre a Sociedade Política e a Sociedade Civil. Em razão dos interesses da classe dominante, tornam-se produto da hegemonia sobre o tema em questão. Gramsci atribui, precipuamente, à Sociedade Política a capacidade de coerção e à Sociedade Civil a produção do consenso. É na atuação em conjunto destes dois entes que se permite observar, segundo Hall *et al.*, a construção de uma hegemonia sobre o crime: argumenta-se aqui que os aparelhos privados de hegemonia, sobretudo a mídia, trabalha para a construção de consensos

sobre o crime, legitimando, portanto, a atuação coercitiva derivada do Estado e seus operadores.

O que se percebeu nesta pesquisa, entretanto, identifica que as novas relações impostas pelo avanço tecnológico e expansão das mídias advindas da *internet* permitiu que as relações percebidas por Gramsci se tornassem menos rígidas. Este estudo possibilitou identificar uma atuação destoante das atribuições históricas da corporação que findava a coerção. Sem uma verdadeira regulamentação oferecida tanto pelas mídias quanto por legislação competente que possa prever uma devida atuação das instituições neste novo ambiente, possibilitou-se que as instituições públicas ligadas à coerção passassem a dispor de mecanismos, até então próprios de Aparelhos Privados de Hegemonia, que possibilitaram abranger-se para uma produção própria de consenso e legitimação de sua própria coerção.

Percebe-se, portanto, a necessidade de novos estudos dedicados a compreender esta nova lógica observada. Aqui, pondera-se que não se trata de uma discordância dos estudos de Hall *et al.* em seu Modelo de Controle e da concepção ampliada de estado de Gramsci, mas sim uma atualização destes conceitos que possibilite abarcar a possibilidade e as consequências advindas da capacidade contemporânea adquirida pelas instituições públicas de produzir informação em um diálogo direto com o grande público.

Verificou-se nos estudos de Doyle do início dos anos 2000 sobre a inserção da polícia na televisão estadunidense um pontapé inicial que permitiu atribuir conclusões aos processos aqui expostos. O autor identifica, primeiramente, que na produção proativa da informação, possibilita-se que a própria instituição dite as situações que podem ser divulgadas e reproduzidas, atribuindo ao evento uma capacidade de “definição autorizada” da situação. Além disso, conclui também que a mensagem reproduzida coaduna com a ordem social inserida, tendendo a apoiar a manutenção da ordem estabelecida. Nesta lógica, permite-se que a instituição se adapte tanto às mudanças de mídias quanto à introdução de novas práticas institucionalizadas advindas deste novo cenário midiático com o objetivo de fortalecer seu poder e legitimar ainda mais suas práticas tradicionais. Ressalta-se, ademais, que este novo modelo de inserção midiática objetiva não somente a legitimação de suas práticas, como também instrumentalizar a informação de modo a ressaltar caracteres que possam ser compreendidos como positivos ao público e esconder ou amenizar atuações que possam ser consideradas condenáveis.

É, por fim, necessário ressaltar o caráter bastante embrionário dos processos analisados por esta pesquisa. No caso em questão, verifica-se que os processos de produção de informação pela polícia catarinense têm início, e adquirem relativa relevância na

comunicação da corporação apenas em 2019, com origens bastante brasileiras e procedimento este ainda em desenvolvimento. Mesmo que se possa usar das conclusões de Doyle para aplicar a este novo processo, constata-se que a extensão deste modelo ainda parece ser de difícil mensuração. Esta pesquisa não arrisca delimitar os efeitos que aquilo até então aqui concluído pode adquirir com o aprimoramento do modelo em médio e longo prazo, contudo, se permitiu estabelecer que a corporação demonstrou bastante capacidade de se adaptar a novas mídias que surgiram no período, adquirindo em sua comunicação a lógica de mídia que predomina nas redes em questões.

Esta pesquisa se conclui ressaltando a relevância dos estudos de Hall *et al.* na área da criminologia e sua relevância para a construção de uma análise crítica e radical sobre a construção da criminalidade através da mídia. Tem-se no Modelo de Controle proposto pelos autores uma análise propositiva sobre a mídia e é a partir dele, em uma tentativa de atualização à nova lógica de comunicação, que este trabalho teve êxito em realizar as análises propostas e é levando-o em conta que futuros estudos criminológicos de mídia que continuem a analisar os efeitos da produção proativa da informação por instituições públicas deve-se iniciar. Este trabalho consiste, sobretudo, no princípio de uma pesquisa que vislumbra este fenômeno ponderavelmente novo e contemporâneo e que, mesmo ciente de suas limitações, não pretende perder de vista os fundamentos aqui apresentados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. 3 ed. Rio de Janeiro: Renavan, 1999.

BUDÓ, Marília de Nardin. **Mídias e discursos do poder**: a legitimação do processo de encarceramento da juventude pobre no Brasil. Tese de Doutorado: Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

_____. *Newsmaking Criminology*: O papel do intelectual na construção de um novo discurso sobre o crime. *Comunicação e Cultura* v. 14. p. 107-123. 2012.

_____. **Velhas e novas mídias**: Estratégias de acesso da crítica criminológica ao discurso público sobre o crime. *Panóptica (Vitória)*, v. 11, p. 471-501, 2016.

BUENO, Samira. **Trabalho Sujo ou Missão de Vida?** Persistência, reprodução e legitimidade da letalidade na ação da PMESP. Tese de Doutorado. Fundação Getúlio Vargas: São Paulo, 2018.

CAMBI, Eduardo Augusto Salmão & AMBROSIO, Felipe Augusto Rodrigues. **Ameaça aos direitos fundamentais e à democracia**: a lei antiterror do Brasil. *Joaçaba*, v. 18, n. 1, p. 185-212, 2017.

CHOMSKY, Noam; HERMAN, Edward S. **Manufacturing consent**: The political economy of the media. New York: Pantheon Books, 1988.

COHEN, Stanley. **Folk Devils and Moral Panics**. 3. ed. London and New York: Routledge, 2002.

COUDERT, Fanny; BUTIN, Denis.; Le MÉTAYER, Daniel. **Body-worn cameras for police accountability**: Opportunities and risks. *Computer Law & Security Review*, 31(6), 2015.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Gramsci**: um estudo sobre seu pensamento político. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

DATASENADO. **Redes Sociais, Notícias Falsas e Privacidade de Dados na Internet**. Novembro de 2019.

DOYLE, Aaron. **How television influences social institutions**: the case of policing and criminal justice. 2000. 324f. Tese (Doutorado em filosofia) - The University of British Columbia, Vancouver: 2000.

_____. **“Cops”**: Television Policing as Policing Reality. In FISHMAN, Mark. CAVENDER, Gray. *Entertaining Crime: Television Reality Programs*. New York: Aldine de Gruyter, 1998.

DOWNES, David. MORGAN, Rod. **Overtaking on the left?** The politics of law and order in the big society. In MAGUIRE, Mike; MORGAN, Rod; REINER, Robert. *The Oxford Handbook of Criminology*. 5 ed. Oxford: Oxford University Press, 2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA. **Contrato de aquisição de câmeras individuais e equipamentos de processamento de dados para PMSC**. Florianópolis, 25 de fevereiro de 2019.

GOODE, Elrich; BEN-YEHUDA, Nachman. **Moral Panics: The Social Construction of Deviance**. 2 ed. Oxford: Blackwell, 2009.

GÖRGEN, James. **Sistema central de mídia**: proposta de um modelo sobre os conglomerados de comunicação no Brasil. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-graduação em Comunicação e Informação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

GRAMSCI, Antonio. **Selection from the Prison Notebooks**. 1 ed. London: Lawrence & Wishart, 1971.

GREER, Chris; REINER, Robert. **Mediated Mayhem**: Media, Crime, Criminal Justice. In MAGUIRE, Mike; MORGAN, Rod; REINER, Robert. *The Oxford Handbook of Criminology*. 5 ed. Oxford: Oxford University Press, 2012.

HALL, Stuart; CRITCHER, Chass; JEFFERSON, Tony; CLARKE, John; ROBERTS, Brian. **Policing the Crisis**: Mugging, the State, and Law and Order. 1. ed. London: MacMillan, 1978.

JEWKES, Yvone. **Media & Crime**. Los Angeles: Sage, 2004.

LEMERT, Edwin M. **Social pathology**: A systematic approach to the theory of sociopathic behavior. New York: McGraw-Hill Book Company, 1951.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

REIS, Daniel Aarão. **Ditadura Militar, Esquerda e Sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

RODRIGUES, Luciana Boiteux de Figueiredo. **Controle Penal Sobre As Drogas Ilícitas: O Impacto do Proibicionismo no Sistema Penal e Na Sociedade.** Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo: São Paulo, 2006.

SILVA, Maurício Ferreira da. **A Radiodifusão No Brasil e a Ditadura Militar: O Governo Médici.** Dissertação (Doutorado). Programa de pós-graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de São Carlos: São Carlos, 2007.

SIMON, Roger. **Gramsci's Political Thought: an introduction.** London: ElecBook, 1999.

VICTOR, Jeffrey S. **Satanic Panic: The Creation of a Contemporary Legend.** Chicago: Open Court Publishing Company, 1993

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas: A perda de legitimidade do sistema penal.** Rio de Janeiro: Revan, 1991.